



# Plafor

## Planejamento e Gestão Orçamentária e Financeira

Fontes de Recursos

Rodrigo Ricelly Avelino Leite

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**Ministério da Educação**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC)

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bl. "L" - 4º Andar, Brasília - DF - 70047-900

Telefone: (61) 2022-8618 Site: <http://portal.mec.gov.br>

**Ministro da Educação**

Milton Ribeiro

**Secretário da Setec**

Tomás Dias Sant'Ana

**Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal  
de Educação Profissional, Científica e  
Tecnológica**

Kedson Raul de Souza Lima

**Coordenação- Geral de Desenvolvimento de  
Pessoas da Rede Federal de Educação  
Profissional, Científica e Tecnológica**

Silvilene Souza da Silva

**Coordenação do GT PlaforEdu**

Patrícia Maia

**Coordenador do PlaforEdu**

Fábio Ribeiro

**Equipe Técnica do Curso****Professor-Autor**

Rodrigo Ricelly Avelino Leite

**Coordenação Pedagógica**

Marcos Antônio de Oliveira

**Administrativo**

Allen Gardel Dantas de Luna

**Design Instrucional**

Fabiane Beletti da Silva

**Design Gráfico**

Carol Costa

Eduarda Moreira

**Diagramação**

Eduarda Moreira

**Revisão Linguística**

Wagner Ramos Campos

**Produção Audiovisual**

Madeline Jales

Glácio Gley Menezes de Souza

Laurence Campos

Rodolfo da Silva Costa

Produzido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN).

Este trabalho está licenciado sob uma Licença Atribuição-NãoComercial-Compartilhual 4.0 Internacional.  
Para ver uma cópia desta licença, visite <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/legalcode.pt>.



**Sumário**

<b>Palavra do Professor</b>	<b>6</b>
<b>Ementa</b>	<b>8</b>
<b>1 - Introdução (Orçamento Público)</b>	<b>9</b>
<b>1.1 - Conceitos gerais de Orçamento Público e principais aspectos normativos</b>	<b>9</b>
<b>1.2 - Ciclo Orçamentário</b>	<b>12</b>
<b>1.3 - Receitas Públicas</b>	<b>15</b>
<b>1.4 - Despesas Públicas</b>	<b>18</b>
<b>2 - Recursos Orçamentários</b>	<b>25</b>
<b>2.1 - Recursos Vinculados LOA</b>	<b>30</b>
<b>2.2 - Recursos Discricionários LOA</b>	<b>33</b>
<b>2.3 - Matriz Conif</b>	<b>38</b>
<b>2.4 - Receitas de Arrecadação Própria</b>	<b>45</b>
<b>2.5 - Emendas Parlamentares</b>	<b>50</b>
<b>3 - Recursos Extraorçamentários</b>	<b>52</b>
<b>3.1 - Escritório de Projetos</b>	<b>55</b>
<b>3.2 - TEDs</b>	<b>56</b>
<b>3.3 - Convênios</b>	<b>59</b>
<b>3.4 - Doações</b>	<b>61</b>
<b>4 - Controle e prestação de contas do recursos</b>	<b>63</b>
<b>4.1 - Relatório de Gestão</b>	<b>63</b>

<b>4.2 - Simec/+Brasil</b>	<b>65</b>
<b>4.3 - Siafi</b>	<b>68</b>
<b>Considerações finais</b>	<b>74</b>
<b>Referências</b>	<b>75</b>

## **Palavra do Professor**

Caro aluno,

O presente material compõe uma série de cadernos elaborados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), sobre a temática "Orçamento Público", através de uma equipe de servidores com ampla experiência prática nas áreas de planejamento, orçamento e finanças. É uma apostila voltada, principalmente, para servidores ocupantes de cargos de gestão em instituições dessa Rede.

Sendo feita de servidor para servidor, buscou-se utilizar uma linguagem clara, direta, didática e, acima de tudo, prática, de forma que, para além dos gestores, o material aqui presente também pode ser de grande valia para quaisquer servidores que atuem nas áreas de administração, orçamento e/ou finanças. Para um melhor entendimento dos conteúdos listados, além do uso de linguagem direta e prática, lançou-se mão do uso extensivo de imagens, esquemas e diagramas.

Este caderno trata de fontes de recursos, e está organizado em quatro seções. A Seção 1 apresenta uma revisão da base teórica necessária para a compreensão do conteúdo, abordando aspectos relevantes para a compreensão do processo orçamentário, mesmo para aqueles com pouca experiência na área. Mais especificamente, traz uma perspectiva geral a respeito de orçamento público, do ciclo orçamentário, de aspectos normativos sobre o tema, tipos de classificação de recursos, adentrando na temática das fontes de recursos propriamente ditas.

As seções seguintes trazem uma abordagem mais prática, de forma individualizada, das principais fontes de recursos que fomentam as despesas institucionais. Notadamente, a Seção 2 apresenta as fontes constantes do Orçamento Anual, trazendo os seus principais tipos:

recursos das ações governamentais dos programas da Educação Profissional, recursos de arrecadação própria e de emendas parlamentares, apresentando ainda possibilidade de potencializar sua arrecadação. Já a Seção 3 aborda os recursos extraorçamentários que podem vir a integrar as disponibilidades de cada instituição, sob a perspectiva de criação de um Escritório de Projetos, assim como de obtenção de orçamento ou serviços por TEDs, convênios ou doações.

Por fim, a Seção 4 traz um arremate dos assuntos tratados, focando no aspecto da prestação de contas (mas sem o objetivo de trazer muitas especificidades sobre o tema, já que ele é trazido novamente em outros cadernos deste curso).

Em vários momentos do texto, em alguns assuntos específicos, existe o tópico "saiba mais", onde apresentam-se links para outros materiais, que podem porventura complementar o entendimento do assunto.

Espero que o conteúdo ora apresentado possa auxiliar no exercício das suas atribuições do dia a dia, e que possa ajudá-lo(la) a expandir os seus horizontes, com vistas à potencialização da arrecadação de recursos públicos, usando-os de forma eficiente.

Boa leitura!

O autor!

*"Educação não transforma o mundo.*

*Educação muda as pessoas.*

*Pessoas transformam o mundo."*

(Paulo Freire)

**Ementa:**

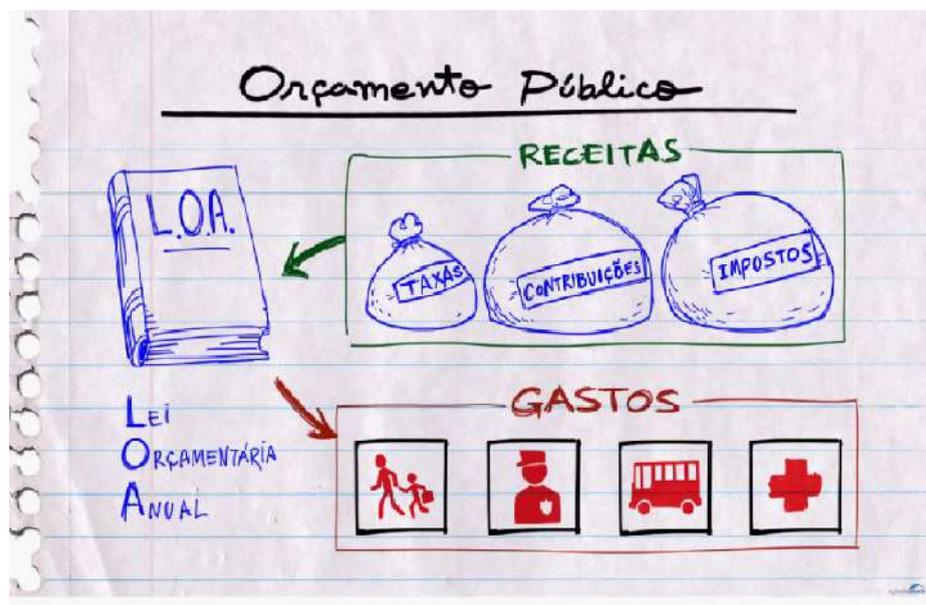
Nesta disciplina, o cursista compreenderá as principais classes de receitas orçamentárias por fonte. Além disso, entenderá quais são as principais fontes de recursos que custeiam as despesas das Instituições componentes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, quer sejam recursos previstos na Lei Orçamentária Anual, quer sejam oriundos de fontes externas. Ademais, terão um melhor entendimento do processo de obtenção de recursos, possibilitando vislumbrar cenários de aumento de receitas para a sua Instituição. Por fim, verá alguns instrumentos relativos à execução e prestação de contas de seu orçamento e de valores arrecadados externamente.

## **1 - Introdução (Orçamento Público)**

Inicialmente, serão abordados nesta seção alguns conceitos relativos ao Orçamento Público, que é uma das áreas da disciplina de Direito Financeiro. Os conceitos ora trazidos têm uma correlação mais específica com o tema objeto deste caderno (fontes de recursos). Ressalta-se, no entanto, que esta seção não tem o objetivo de exaurir o tema, o qual é abordado com mais profundidade em outros materiais integrantes desse curso, como os cadernos de "[Gestão Orçamentária e Financeira](#)" e "[Gestão Orçamentária Pública](#)". O objetivo aqui é apenas fazer uma rápida revisão, visando um melhor entendimento do conteúdo apresentado nas seções seguintes.

### **1.1 - Conceitos gerais de Orçamento Público e principais aspectos normativos**

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o orçamento público propriamente dito. Através dela, são listados os recursos que vão financiar as políticas públicas, por meio de ações governamentais, atendendo ao interesse da coletividade. Conforme o próprio nome já diz, ela consiste em um diploma legal (lei), em forma e em matéria. Nos termos da Constituição Federal de 1988, a LOA deve conter a previsão de receitas e fixação de despesas, conforme Figura 01.



**Figura 01 - Receitas e Despesas (LOA)**  
 Fonte: [Orçamento Fácil - Senado Federal](#)

Ainda de acordo com a Carta Magna, em seu Art. 34, XXIII, compete privativamente ao Presidente da República a iniciativa da Lei Orçamentária Anual da União. Além do inciso supracitado, a CF/88 traz ainda um capítulo inteiro dedicado às finanças públicas, do Art. 163 ao 169. Dentre os principais pontos abordados neste capítulo estão: a competência privativa do Poder Executivo para a iniciativa dos orçamentos anuais (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA); a necessidade de lei complementar para dispor de vários temas relacionados ao orçamento, como prazos, exercício financeiro, formas de elaboração e organização dos instrumentos orçamentários, etc (essa lei é a LC 4.320/1964, que será citada mais adiante); o fluxo de elaboração, execução e acompanhamento dos

orçamentos anuais (esse tópico será detalhado na Subseção 1.2 deste caderno, que trata de Ciclo Orçamentário).

Além das disposições constitucionais sobre orçamento, duas outras leis complementares têm destaque nesse ramo: a Lei Federal 4.320/1964 (Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro) e a Lei Complementar 101/2000 (a famosa Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Lei 4.320/64, embora antiga, traz muitas diretrizes importantes de orçamento. Ela aborda as classificações de receitas e despesas (que serão novamente citadas nas subseções 1.3 e 1.4), traz o caráter exclusivo da LOA (ela deve ser uma lei específica, não podendo conter praticamente nenhuma matéria estranha à previsão de receitas e fixação de despesas). A Lei 4.320 ainda traz normas sobre o exercício financeiro e sobre o processo de elaboração e execução dos orçamentos. Por fim, ela apresenta ferramentas de prestação de contas da execução do exercício.

Por fim, a Lei Complementar 101/2000, também conhecida como lei de responsabilidade fiscal, a qual estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Em outras palavras, ela traz uma série de normas impositivas para os gestores públicos, em termos de receitas (sobretudo renúncia destas), despesas, execução orçamentária, cumprimento de metas, endividamento público, prestação de contas, etc. No contexto desse curso, a Lei 4.320 tem mais dispositivos relacionados. Ambas as leis podem ser acessadas, respectivamente, [aqui](#) e [aqui](#).

## 1.2 - Ciclo Orçamentário

O ciclo orçamentário é considerado pela doutrina nada mais do que o período de tempo em que são realizadas as atividades relativas ao orçamento público, constituindo-se em um processo contínuo, dinâmico e flexível. Em geral, no Brasil, o ciclo é dividido em quatro etapas: **elaboração e planejamento; discussão, estudo e aprovação da LOA; execução orçamentária e financeira; avaliação e controle.** A Figura 02 representa as quatro fases do ciclo. Mais abaixo, cada uma delas será brevemente explicada.



**Figura 02 - Ciclo Orçamentário**  
**Fonte - Autor**

A etapa de elaboração e planejamento consiste nos procedimentos prévios ao envio do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA). No que diz respeito à União, cada um dos poderes, mais o Ministério Público e a Defensoria Pública da União elabora a sua proposta orçamentária e envia ao Poder Executivo (conforme citado acima, a LOA é de iniciativa exclusiva

do Chefe do Executivo). No Poder Executivo, cada ministério realiza a consolidação da proposta orçamentária para os seus órgãos componentes e entidades vinculadas. As Instituições da RFEPCT, na condição de entidades de Direito Público da Administração Indireta, têm suas propostas consolidadas pelo Ministério da Educação (MEC). Como será visto com mais detalhes na Seção 2, é na fase de elaboração (antes da consolidação pelo ministério) que são discutidos e definidos os critérios da matriz Conif, a qual delibera sobre o orçamento básico de cada instituição da Rede Federal.

Após a fase de elaboração e planejamento, a qual termina com o envio do PLOA ao Poder Legislativo, dá-se início à etapa de discussão, estudo e aprovação do orçamento federal. Ela se dá no âmbito do Congresso Nacional, nas suas respectivas casas (Câmara dos Deputados e Senado Federal), bem como em algumas comissões específicas desses órgãos. Dentre elas, destaca-se a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, formada por Deputados e Senadores, que tem por objetivo o exame detalhado e a emissão de parecer sobre o PLOA. Ademais, também nessa fase são incluídas as emendas parlamentares ao orçamento, permitindo ampliar o leque de recursos disponíveis às instituições. Essa fase termina com a aprovação e devolução dos projetos de lei e sanção presidencial.

A terceira etapa, denominada execução orçamentária e financeira, ocorre durante o exercício financeiro. Conforme disposto no art. 34 da Lei 4.320/64, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil, sendo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Consiste na arrecadação efetiva das receitas previstas e na execução das despesas fixadas na LOA. Nessa fase ocorre a execução **orçamentária**, quando as instituições utilizam as

dotações consignadas na LOA, através da emissão dos empenhos (compromissos criados pelo Estado para o pagamento das suas despesas, quando ocorrida a entrega de bens, prestação de serviços contratados, etc), e a execução **financeira**, que consiste no efetivo pagamento dos recursos. Ambas devem estar de acordo com as metas, diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Durante a execução, são gastos os recursos provenientes das mais diversas fontes, como o próprio orçamento institucional, as emendas parlamentares, os Termos de Execução Descentralizada (TEDs), os convênios, etc.

Por fim, a quarta etapa, denominada avaliação e controle, é aquela na qual os órgãos e entidades da Administração Pública prestam contas perante a sociedade e os órgãos de controle. A avaliação compreende a análise da eficiência (relação entre os recursos efetivamente utilizados e as metas, projetos e atividades realizadas) e da eficácia (medida do grau de atingimento das metas fixadas para um determinado projeto). Em relação ao controle, ele é feito internamente, por sistemas internos de cada poder e pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos tribunais de contas. Esse controle é feito sob os aspectos orçamentário (arrecadação e aplicação dos recursos públicos), operacional (cumprimento de metas, resultados), patrimonial (controle dos bens públicos), financeiro (fluxo de recursos administrados) e contábil (aplicação dos recursos conforme as técnicas contábeis). Existem alguns instrumentos de avaliação e controle, tais como o relatório de gestão e o relatório de prestação de contas, que também serão vistos mais adiante.

Compreender o ciclo orçamentário é fundamental para um gestor público que administra recursos públicos, no contexto de fontes de

recursos, uma vez que permite a ele ter clareza dos procedimentos envolvidos, facilitando a prospecção de recursos para sua instituição. Além disso, posteriormente, permitirá a execução plena dos recursos obtidos. Finalmente, ainda garantirá ao gestor fazer a correta prestação de contas.

### **1.3 – Receitas Públicas**

As receitas públicas (que devem estar todas previstas na LOA) são obtidas por diversos meios, tais como arrecadação de tributos, exploração do patrimônio público, operações de crédito, etc. A doutrina de direito financeiro traz várias formas de classificação para elas.

Para o estudo das fontes de recursos, uma classificação importante das receitas diz respeito à sua forma de ingresso. Essa classificação distingue as chamadas receitas orçamentárias e extraorçamentárias. As orçamentárias são aquelas que transitam pelo patrimônio público. Em geral, elas são a grande maioria do volume de recursos: são orçamentárias todas as receitas previstas na LOA, e até mesmo algumas não previstas em tal Lei (tais como excesso de arrecadação, operações de crédito além daquelas já previstas, etc). Já as receitas extraorçamentárias possuem um caráter temporário, não ingressando no patrimônio público. Constituem-se em passivos exigíveis do Ente Público. São exemplos: emissão de moeda, depósito em caução, antecipação de receitas orçamentárias, etc. Essa é a classificação padrão da doutrina entre receitas orçamentárias e extraorçamentárias.

No entanto, dentro do “*miniuniverso*” que cada instituição constante da Administração Pública representa, costuma-se fazer uma adaptação dessa definição, considerando-se orçamentários apenas os recursos

previstos especificamente para aquela instituição na LOA. Por outro lado, considera-se extraorçamentária a receita que não está prevista no orçamento daquela instituição, ainda que esse recurso esteja previsto no Orçamento Federal, mas inicialmente em outro órgão ou entidade. Nesses casos, o instrumento hábil para que uma entidade execute ações com recursos de outra, em regra, é o Termo de Execução Descentralizada (TED), que será abordado adiante, em uma das subseções deste caderno. A Tabela 01 traz um resumo da perspectiva das receitas orçamentárias e extraorçamentárias.

**Tabela 01 – Perspectivas das Receitas Orçamentárias e Extraorçamentárias**

	<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Sob o ponto de vista do <u>Direito Público</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em geral, prevista na Lei Orçamentária;</li> <li>• Possui caráter definitivo;</li> <li>• Pertence ao Ente/Entidade;</li> <li>• Ex.: Receitas provenientes de arrecadação tributária, exploração do patrimônio, etc.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Em geral, não prevista na Lei Orçamentária;</li> <li>• Possui caráter transitório;</li> <li>• Exigência contratual para posterior devolução;</li> <li>• Ex.: Operação de crédito por ARO, emissão de moeda, depósito em caução como garantia, etc.</li> </ul>	
<b>Sob o ponto de vista da <u>Instituição</u></b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquela prevista nominalmente na Lei Orçamentária para despesas daquele Ente/Entidade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualquer receita não atribuída àquele Ente/Entidade na Lei Orçamentária. Pode ser uma receita prevista para outro órgão ou mesmo não prevista na LOA.</li> </ul>	

**Fonte – Autor**

Existem ainda outras formas de classificação das receitas. Uma delas é por natureza. Essa classificação é muito importante para os órgãos técnicos que trabalham diretamente com o orçamento (sobretudo os subordinados ao Ministério da Economia), uma vez que ela permite separar as receitas em função da forma com a qual se incorpora aos cofres públicos: por tributos, exploração do patrimônio, por exercício de atividades agropecuárias, industriais ou de serviços, transferências constitucionais, etc. No entanto, para fins práticos em entidades da RFEPECT, essa classificação tem pouca aplicação prática.

Por fim, uma última forma de classificação de receitas que vai ter utilidade posteriormente neste curso é a classificação por Identificador de Resultado Primário (RP). Essa classificação é obrigatória apenas para o orçamento da União. Basicamente, ela divide as receitas em primárias (as provenientes de impostos, taxas, contribuições, exploração do patrimônio, agropecuárias, industriais e de serviços). Já as não-primárias, também chamadas de financeiras, são oriundas de operações de crédito, emissão de títulos, receitas de aplicações financeiras, etc. Mais precisamente, a Tabela 02 traz algumas classificações de receitas por RP, consistindo em um dígito. Pode-se observar que essa classificação apresenta uma correlação entre as receitas e as despesas realizadas com tais recursos.

**Tabela 02 – Classificação por Resultado Primário**

<b>Cód.</b>	<b>Especificação</b>
<b><u>0</u></b>	<b>Despesa Financeira</b>
<b><u>1</u></b>	<b>Despesa Primária Obrigatória</b>
<b><u>2</u></b>	<b>Despesa Primária Discricionária</b>
<b><u>3</u></b>	<b>Despesa Relativa ao Projeto Piloto de Investimentos Públicos</b>
<b><u>4</u></b>	<b>Despesa Constante do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais, que não impactam o orçamento primário</b>
<b><u>6</u></b>	<b>Despesa Primária incluída ou acrescida por emenda individual</b>
<b><u>7</u></b>	<b>Despesa Primária incluída ou acrescida por emenda de bancada</b>
<b><u>9</u></b>	<b>Despesa Primária incluída ou acrescida por emenda de relator</b>

Fonte: [Senado Federal \(adaptado\)](#).

## **1.4 – Despesas Públicas**

Já no tocante às despesas públicas, elas são financiadas com as receitas obtidas pelo Poder Público, sendo também classificadas de diversas formas: por natureza, por esfera orçamentária, por órgão (classificação institucional), por função, etc.

A classificação institucional de despesas é uma das mais importantes, pois permite individualizar os recursos na LOA por órgão ou entidade, da Administração Direta e Indireta. Nos termos do Manual

Técnico do Orçamento (MTO), no orçamento da União, a classificação institucional *“reflete as estruturas organizacional e administrativa”*. Conforme citado na subseção 1.3, sob o ponto de vista intra-institucional, considera receita orçamentária apenas aquela detalhada para a própria entidade na LOA. No caso do orçamento da União, os órgãos e entidades vinculados ao Ministério da Educação costumam ter seus orçamentos trazidos em um volume separado na LOA, sendo geralmente o Volume V.

Ainda deve-se citar a classificação programática da despesa, que nada mais é do que a vinculação entre a despesa anual e o plano de médio prazo, qual seja, o Plano Plurianual (que tem vigência de 04 anos e traz diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal). No PPA, são previstos os programas governamentais e estes se desdobram em ações.

Os programas refletem o conjunto de políticas públicas governamentais. No âmbito do Governo Federal, o PPA vigente (2019-2023) divide os programas em finalísticos (programas voltados para enfrentar um problema da sociedade, com objetivo e meta) e de gestão (os que não são passíveis de associação aos programas finalísticos, têm um caráter mais voltado à gestão e manutenção da ação governamental). Há ainda um tipo especial de programa, chamado *“Operações Especiais”*, que compõem despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo (não têm um produto final), tais como o pagamento de sentenças judiciais. As operações especiais não constam no PPA, mas apenas na LOA. Ainda sobre os programas, em nível federal, são representados por um código de quatro dígitos. A título de ilustração, no PPA federal vigente, um programa que financia boa parte das despesas das instituições da RFECP

é o Programa 5012 – Educação Profissional e Tecnológica. Ressalta-se que a nomenclatura dos programas é passível de alteração, à medida que seja aprovado um novo PPA.

Como dito anteriormente, os programas se desdobram em ações. As ações são operações da quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem com a execução dos programas. As ações podem ser do tipo atividade (as que se realizam de modo contínuo e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo), projeto (conjunto de operações limitadas no tempo que resultam em um produto para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo) ou operação especial (não gera um produto). Em outras palavras, as ações do tipo atividade estão mais relacionadas aos programas de gestão; as ações do tipo projetos estão mais relacionadas aos programas finalísticos; e as operações especiais estão mais relacionadas ao programa de mesmo nome. As ações são definidas, no âmbito do Governo Federal, por um código alfanumérico de oito dígitos. Os quatro primeiros representam a ação propriamente dita e os quatro últimos são o localizador (estado em que ocorrerá o gasto). Por exemplo, tem-se atualmente, dentro do Programa 5012 – Educação Profissional e Tecnológica, a ação 20RL – Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Para o IFRN, tem-se o localizador 0024 – Estado do Rio Grande do Norte. Assim, a representação programática do programa e ação citados é 5012.20RL.0024, conforme Figura 03.

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto
5012 20RL 0024	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado do Rio Grande do Norte</b> <small>Estudante matriculado (unidade): 41,001</small>

**Figura 03 - Detalhe da Classificação Programática - 5012.20RL.0024**  
**Fonte - LOA 2022 - Congresso Nacional**

Conforme citado no início desta subseção, há uma classificação de despesa por natureza. Essa classificação é muito importante do ponto de vista prático, haja vista que todos os empenhos realizados, materializados pelas suas respectivas notas de empenho (NE) são apropriados a uma natureza de despesa, que é representada por um código de oito dígitos. Cada nota de empenho deve detalhar os últimos quatro dígitos (elemento de despesa e subelemento). No entanto, como esse assunto já se distancia do escopo da presente apostila, recomenda-se que maiores detalhes sejam vistos nas apostilas de Execução Orçamentária e Financeira e Gestão Orçamentária Pública.

## **1.5 - Classificação por Fonte**

O agrupamento por fontes é, ao mesmo tempo, uma classificação das receitas e das despesas orçamentárias. É também chamada de classificação por destinação de recursos. Segundo o MTO 2022, uma fonte

é um agrupamento de receitas que possui as mesmas normas de aplicação, tendo por objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar despesas governamentais em conformidade com Leis que regem o tema, atendendo ainda o disposto nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I, que determinam basicamente que recursos destinados a finalidades específicas devem ser usados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação e ser escriturados de forma individualizada.

No âmbito Federal, de acordo com o MTO 2022, a classificação por fontes é composta por três dígitos, sendo o primeiro relativo ao grupo da fonte e os outros dois relativos à especificação da fonte. Atualmente, a Portaria SOF 15.073/2019 disciplina essa classificação. A Tabela 03 traz as codificações do primeiro dígito. Observa-se que ele divide os recursos em **arrecadados no exercício corrente** ou em **exercícios anteriores**, além de condicionados (os recursos condicionados nada mais são do que aqueles oriundos de propostas de alterações na legislação da receita que estejam em tramitação no Congresso Nacional, conforme ainda a Portaria 15.0173). Já a Tabela 04 traz o significado de **alguns** dos dois últimos algarismos, que representam a especificação da fonte de recursos.

**Tabela 03 - Grupos de Fontes de Recursos**

<i>Cód.</i>	<i>Grupo da Fonte de Recurso (1º Dígito)</i>
<u>1</u>	Recursos arrecadados no exercício corrente
<u>3</u>	Recursos arrecadados em exercícios anteriores
<u>9</u>	Recursos condicionados

Fonte - Portaria SOF 15.073/2019 (adaptado)

**Tabela 04 - Especificação de Fontes de Recursos**

<i>Cód.</i>	<i>Especificação</i>
<u>00</u>	Recursos Ordinários
<u>01</u>	Transferências do IR e IPI
<u>02</u>	Transferências do ITR
<u>27</u>	Custas Judiciais
<u>50</u>	Recursos Próprios Não-Financeiros
<u>60</u>	Recursos das Operações Oficiais de Crédito
<u>80</u>	Recursos Próprios Financeiros
<u>88</u>	Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional
<u>95</u>	Doações de Entidades Internacionais

Fonte - Portaria SOF 15.073/2019 (adaptado)

Observando a Tabela 04, pode-se observar que a classificação por fonte, sobretudo os dois últimos algarismos, correlacionam-se bastante com a questão das transferências constitucionais obrigatórias (por exemplo, a transferência de cada espécie de tributo). Esse aspecto não se coaduna muito com as instituições da RFEPCT. Porém, há algumas correlações dos recursos usualmente destinados a tais instituições e a classificação por fonte. Atualmente (embora essa condição seja mutável ao longo do tempo), as entidades da Rede costumam receber seus recursos orçamentários (LOA) discricionários na fonte 100, os recursos obtidos com arrecadação própria na fonte 150 e os recursos de emendas parlamentares na fonte 188. Mas tudo será visto com mais detalhes na Seção 2.

Embora haja, à luz do direito financeiro, essa classificação por fontes, ao longo do curso, a expressão fonte será tratada em sentido amplo, como qualquer origem de recurso que possa financiar as atividades de uma instituição. Fonte de recursos será tratada como sinônimo de receitas orçamentárias na esfera institucional. Portanto, nesse curso, assim como foi citado para as receitas, ter-se-ão as fontes orçamentárias (quando houver recursos previstos nominalmente na LOA para a instituição) e extraorçamentárias (qualquer recurso originalmente não previsto para aquela entidade na LOA). As seções 2 e 3 vão tratar, detalhada e respectivamente, dos Recursos Orçamentários (ou Fontes de Recursos Orçamentários ou ainda Receitas Orçamentárias) e dos Recursos Extraorçamentários (ou Fontes de Recursos Extraorçamentários ou ainda Receitas Extraorçamentárias).

## **2 – Recursos Orçamentários**

Foi visto na seção anterior que os recursos orçamentários são aqueles que vêm expressamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) da instituição. Para que se possa haver uma gestão eficiente, é fundamental compreender e saber identificar as diversas fontes de recursos possíveis para a sua instituição. E a principal delas, aquela que apresenta o maior volume, no caso da rede federal, é justamente a LOA.

Conforme citado na subseção 1.4, todo o orçamento federal vem detalhado por órgão e entidade, em conformidade com a classificação institucional. Deste modo, cada instituição pode verificar seus recursos na LOA, individualmente. Usualmente, os recursos das entidades vinculadas ao Ministério da Educação vêm detalhados no Volume V da Lei Orçamentária Anual Federal.

A LOA, todavia, não compreende um único tipo de recurso. Dentro do orçamento de cada instituição, os recursos vêm detalhados de acordo com outras classificações já citadas nas subseções 1.3 e 1.4.

Para fins de exemplo, a Figura 04, abaixo, traz um recorte do orçamento de 2021 do Instituto Federal Goiano. Nela, percebe-se uma série de classificações das despesas: a primeira delas é a classificação institucional, já mencionada acima (por estar separada por instituição, é possível fazer o recorte somente do orçamento do IF Goiano). Além desta classificação de despesa, há uma série de outras, cada uma delas trazendo um ponto de vista diferente para o mesmo recurso, como por Programa de Governo (classificação programática), por função e

subfunção (classificação funcional), por GND (classificação por natureza de despesa) e por fonte.

(MEC) - Poder Executivo

**Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Unidade: 26407 INSTITUTO FEDERAL GOIANO**

Quadro Síntese

Código/Especificação	Empenhado 2019	PLO 2020	LOA 2020	PLO 2021	LOA 2021
<b>Total</b>	331.947.403	300.578.966	289.461.173	161.445.833	160.280.303
<b>Programa</b>					
0032 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO	0	263.302.304	251.082.354	140.028.160	139.984.005
0089 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO	23.482.404	0	0	0	0
0901 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	302.991	0	0	343.770	343.770
0909 OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0	0	0	1.000	1.000
0910 OPERAÇÕES ESPECIAIS: GESTÃO DA PARTICIPAÇÃO EM ORGANISMOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS	68.914	40.796	39.454	21.463	20.176
2080 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	60.766.003	0	0	0	0
2109 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	247.327.092	0	0	0	0
5012 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	37.235.866	38.339.365	21.051.440	19.931.352
<b>Funcao</b>					
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	23.482.404	16.857.732	16.857.732	18.518.470	18.518.470
12 EDUCAÇÃO	308.093.095	283.680.438	272.563.987	142.561.130	141.396.887
28 ENCARGOS ESPECIAIS	371.905	40.796	39.454	366.233	364.946
<b>Subfuncao</b>					
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000	236.800	225.023	166.400	156.416
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.529.278	922.595	892.478	490.216	461.037
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	500.000	296.000	286.264	83.200	78.208
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	23.482.404	16.857.732	16.857.732	18.518.470	18.518.470
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.315.800	2.152.790	2.116.536	13.382.620	13.382.620
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	9.867.506	6.407.915	6.300.004	0	0
363 ENSINO PROFISSIONAL	256.812.820	243.828.740	232.908.084	89.160.260	88.040.172
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	36.039.596	29.876.394	29.875.052	39.644.667	39.643.380
<b>GND</b>					
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.382.550	253.286.204	241.262.049	126.112.829	126.112.829
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.563.233	42.387.613	41.172.396	33.165.364	32.029.890
4 INVESTIMENTOS	8.001.620	4.905.149	7.026.728	2.167.640	2.137.584
<b>Fonte</b>					
<b>1 - PES</b>	<b>107.593.359</b>	<b>27.747.326</b>	<b>2.037.584</b>		<b>137.378.269</b>
<b>150</b>		<b>859.622</b>			<b>859.622</b>
<b>151</b>	<b>9.037.525</b>	<b>3.422.942</b>			<b>12.460.467</b>
<b>156</b>	<b>3.853.710</b>				<b>3.853.710</b>
<b>169</b>	<b>5.628.235</b>				<b>5.628.235</b>
<b>188</b>			<b>100.000</b>		<b>100.000</b>
<b>Total</b>	<b>126.112.829</b>	<b>0</b>	<b>32.029.890</b>	<b>2.137.584</b>	<b>0</b>

**Figura 04 – Orçamento IF Goiano – LOA 2021**  
**Fonte – LOA 2022 – Congresso Nacional**

Ressalta-se que a Figura 04 traz apenas um resumo do orçamento da instituição supracitada. Logo após o resumo, a LOA apresenta os

recursos apresentados com maior especificação. As Figuras 05, 06 e 07 apresentam essa descrição detalhada.

**Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Unidade: 26407 INSTITUTO FEDERAL GOIANO**

**Quadro dos Créditos Orçamentários**

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
0032	<b>Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo</b>								<b>139.984.005</b>
	<b>Atividade</b>								<b>82.187.101</b>
0032 2004	<b>Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes</b>	12 301							<b>3.422.942</b>
0032 2004 0052	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - <b>No Estado de Goiás</b>		S	3-ODC	1	90	B	151	3.422.942
0032 20TP	<b>Ativos Civis da União</b>	12 363							<b>68.108.820</b>
0032 20TP 0052	Ativos Civis da União - <b>No Estado de Goiás</b>		F	1-PES	1	90	B	100	68.108.820
0032 212B	<b>Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes</b>	12 301							<b>9.959.678</b>
0032 212B 0052	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - <b>No Estado de Goiás</b>		F	3-ODC	1	90	B	100	9.959.678
0032 216H	<b>Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos</b>	12 122							<b>156.416</b>
0032 216H 0052	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - <b>No Estado de Goiás</b> <small>Agente público beneficiado (unidade): 14</small>		F	3-ODC	2	90	B	100	156.416
0032 4572	<b>Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação</b>	12 128							<b>461.037</b>
0032 4572 0052	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - <b>No Estado de Goiás</b> <small>Servidor capacitado (unidade): 1.302</small>		F	3-ODC	2	90	B	100	457.149
			F	3-ODC	2	91	B	100	3.888
0032 4641	<b>Publicidade de Utilidade Pública</b>	12 131							<b>78.208</b>
0032 4641 0052	Publicidade de Utilidade Pública - <b>No Estado de Goiás</b>		F	3-ODC	2	90	B	100	78.208

**Figura 05 - Orçamento 2021 - IF Goiano (1)**  
**Fonte - LOA 2022 - Congresso Nacional**

Operação Especial										<b>57.796.904</b>
0032	<b>0181</b>	<b>Aposentadorias e Pensões Cíveis da União</b>	09 272							<b>18.518.470</b>
0032	0181	<b>0052</b>	Aposentadorias e Pensões Cíveis da União - No Estado de Goiás							18.518.470
				S	1-PES	1	90	0	151	9.036.525
				S	1-PES	1	90	0	156	3.853.710
				S	1-PES	1	90	0	169	5.628.235
0032	<b>09HB</b>	<b>Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais</b>	12 846							<b>39.278.434</b>
0032	09HB	<b>0052</b>	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Goiás							39.278.434
				F	1-PES	0	91	8	100	39.278.434
<b>0901</b>	<b>Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais</b>									<b>343.770</b>
Operação Especial										<b>343.770</b>
0901	<b>0005</b>	<b>Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios)</b>	28 846							<b>343.770</b>
0901	0005	<b>0052</b>	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (Precatórios) - No Estado de Goiás							343.770
				F	1-PES	1	90	8	100	206.105
				F	3-ODC	1	90	8	100	137.665
<b>0909</b>	<b>Operações Especiais: Outros Encargos Especiais</b>									<b>1.000</b>
Operação Especial										<b>1.000</b>
0909	<b>0056</b>	<b>Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias</b>	28 846							<b>1.000</b>
0909	0056	<b>0052</b>	Benefício Especial e Demais Complementações de Aposentadorias - No Estado de Goiás							1.000
				S	1-PES	1	90	0	151	1.000
<b>0910</b>	<b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>									<b>20.176</b>
Operação Especial										<b>20.176</b>
0910	<b>00PW</b>	<b>Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica</b>	28 846							<b>20.176</b>
0910	00PW	<b>0001</b>	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Nacional							20.176
				F	3-ODC	2	50	0	100	20.176
<b>5012</b>	<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>									<b>19.931.352</b>

**Figura 06 - Orçamento 2021 - IF Goiano (2)**  
Fonte - LOA 2022 - Congresso Nacional

Órgão: 26000 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Unidade: 26407 INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Quadro dos Créditos Orçamentários

Programática	Programa/Ação/Localização/Produto	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
Atividade									<b>19.931.352</b>
5012	20RG	12	363						<b>1.037.770</b>
	<b>Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>								
5012	20RG 0052								1.037.770
	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Goiás</b>								
	Projeto estabilizado (unidade): 14		F	4-INV	2	90	8	100	937.770
			F	4-INV	6	99	8	188	100.000
5012	20RL	12	363						<b>13.776.708</b>
	<b>Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>								
5012	20RL 0052								13.776.708
	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Goiás</b>								
	Estudante matriculado (unidade): 18.058		F	3-ODC	2	90	8	100	12.293.193
			F	3-ODC	2	90	8	150	846.833
			F	3-ODC	2	91	8	100	83.969
			F	3-ODC	2	91	8	150	12.789
			F	4-INV	2	90	8	100	539.924
5012	21B3	12	363						<b>297.603</b>
	<b>Fomento às Ações de Pesquisa, Extensão e Inovação nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica</b>								
5012	21B3 0052								297.603
	Fomento às Ações de Pesquisa, Extensão e Inovação nas Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - <b>No Estado de Goiás</b>								
	Iniciativa apoiada (unidade): 330		F	3-ODC	2	90	8	100	259.942
			F	3-ODC	2	91	8	100	1.127
			F	4-INV	2	90	8	100	36.534
5012	2994	12	363						<b>4.819.271</b>
	<b>Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica</b>								
5012	2994 0052								4.819.271
	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - <b>No Estado de Goiás</b>								
	Estudante assistido (unidade): 11.195		F	3-ODC	2	90	0	100	4.281.355
			F	3-ODC	2	91	0	100	14.560
									(VETADO)
<b>Total</b>									<b>160.280.303</b>

**Figura 07 - Orçamento 2021 - IF Goiano (3)**  
Fonte - LOA 2022 - Congresso Nacional

Percebe-se que o orçamento está agrupado em obediência à classificação programática (composta por programas e ações), conforme destacado na subseção 1.4. Percebe-se a existência de um programa de gestão: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo, um programa finalístico: 5012 - Educação Profissional e Tecnológica, e três operações especiais: 0901 - Cumprimento de Sentenças Judiciais, 0909 - Outros Encargos Especiais, e 0910 - Gestão de Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais. Esses programas se desdobram em ações. As ações podem ser do tipo

atividade, projeto ou também operação especial. No orçamento do IF Goiano observam-se atividades e operações especiais. Destas, merecem destaque as atividades (ações) vinculadas ao programa 5012: 20RL - Funcionamento das Instituições da RFEPCT, 20RG - Reestruturação e Modernização das Instituições da RFEPCT, e 2994 - Assistência aos Estudantes das Instituições da RFEPCT. Todas elas serão vistas com mais detalhes adiante.

Nota-se nas diversas colunas que compõem o orçamento as classificações funcional, por esfera, por Grupo de Natureza de Despesa - GND (essa é importante para a emissão de empenhos), por modalidade de aplicação - Mod, por Identificador de Uso - IU e por Fonte - Fte. No entanto, para as próximas duas subseções, a classificação que servirá de base é por Resultado Primário (RP). Como visto na seção 1, é uma classificação de receitas, mas que tem uma correlação direta com a despesa. Percebe-se, ao se comparar as informações com a Tabela 02, que o IF Goiano apresentou principalmente recursos de RP 1 (despesa primária obrigatória) e 2 (despesa primária discricionária). É justamente essa divisão entre despesas vinculadas e discricionárias que subsidiará as próximas duas subseções (Recursos Vinculados LOA e Recursos Discricionários LOA). Além disso, observa-se ainda a presença de recurso de RP 0 (despesa financeira), para despesa de contribuição previdenciária para o regime dos servidores, e de RP 6 (para uma emenda parlamentar individual).

## **2.1 - Recursos Vinculados LOA**

Os recursos vinculados são aqueles que subsidiarão o pagamento de despesas vinculadas (também chamadas de obrigatórias). Essas

despesas são aquelas que o governo não pode deixar de fazer, seja por determinação constitucional ou legal. Dentre os principais exemplos, tem-se o pagamento de despesas relativas a pessoal (vencimentos, proventos, benefícios assistenciais), encargos da dívida pública e transferências constitucionais de receitas para estados e municípios.

Embora existam muitos mecanismos para contenção de despesas obrigatórias previstos na CF/88 e na legislação infraconstitucional (especialmente na Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101/2000), as despesas obrigatórias ainda perpassam a quase totalidade dos gastos públicos. Como exemplo de mecanismo legal nesse sentido, pode-se citar a previsão do art. 19 da LRF, que limita para a União a despesa total com pessoal em 50% da receita corrente líquida, em cada período de apuração. A Figura 08 traz uma representação de despesas obrigatórias e discricionárias. Como exemplos de obrigatórias, as imagens trazem os vencimentos dos servidores, os encargos da dívida pública, auxílio-maternidade, aposentadorias, transferências constitucionais e auxílio-doença. Por outro lado, como despesas discricionárias (que serão vistas na subseção 2.2), tem-se reformas e melhorias de escolas e hospitais, investimentos em pesquisa, construção de estradas, dentre outras.



**Figura 08 - Despesas Obrigatórias e Discricionárias**  
Fonte: [Orçamento Fácil - Senado Federal](#)

Ainda tomando por base o orçamento de 2021 do IF Goiano, das figuras 05, 06 e 07, observa-se que os gastos obrigatórios, sinalizados com o RP 1, são voltados para atividades de pagamento de ativos, benefícios obrigatórios (auxílio-natalidade, auxílio-funeral, auxílio-alimentação, etc), assistência médica e odontológica, aposentadorias, pensões e pagamento de sentenças judiciais (precatórios). Tais valores totalizam R\$ 100.354,680,00, ante um orçamento global institucional de R\$ 160.280.303,00. Porém, se a esse total for incluída a despesa de Contribuição da União para o Regime Previdenciário dos servidores (que está classificada como despesa financeira - RP 0, mas também é uma despesa constitucional obrigatória), o total desse montante passa a ser de R\$ 139.633.114,00, o que equivale a 87,12%. Nota-se que, para todas as instituições da RFEPCT a proporção é dessa magnitude. Evidentemente

pode haver algumas pequenas variações nos percentuais de uma instituição para outra, mas nenhuma muito significativa.

Como os recursos obrigatórios devem ser necessariamente usados para as despesas para as quais eles foram previstos, costuma-se dizer que são recursos “carimbados”. Caso haja sobra de orçamento, esse valor não pode ser revertido para outras despesas da instituição (como ensino, pesquisa e extensão), restando apenas ser devolvido ao Tesouro. Caso os recursos previstos sejam insuficientes, haverá a complementação do valor necessário, também pelo Tesouro. Uma vez que os recursos são vinculados a despesas específicas, principalmente voltadas para pessoal, não há muito o que um gestor possa fazer para potencializar esse recurso. O objetivo de se falar sobre eles aqui foi apenas para conhecimento, e para que o material seja o mais completo possível. As políticas institucionais são realizadas com a fração restante de orçamento, embora seja bem menor. Essa fração pode ser alvo de uma gestão mais cuidadosa, que possibilitará a maximização de recursos, através do aumento do orçamento, que possibilitará a ampliação do alcance da atuação da entidade. Mais detalhes serão vistos nas próximas subseções.

## **2.2 – Recursos Discricionários LOA**

Conforme já mencionado acima, os recursos discricionários são aqueles para os quais há alguma liberdade de ação do gestor para seus gastos. Eles é que permitem de fato a execução das atividades meio e fim das instituições. Embora constituam uma fração bem menor do orçamento, em comparação aos recursos vinculados, são eles que vão fomentar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, assistência

estudantil, tecnologia da informação, administração, obras, reformas, capacitação de servidores e muitas outras.

Já foi visto antes que as ações da classificação programática variam de acordo com o PPA. Nas instituições da Rede, todavia, os dois últimos planos plurianuais trouxeram as mesmas ações dentro dos recursos discricionários. Sem prejuízo de saber que essas ações podem mudar com a aprovação do próximo PPA, seguem as ações que se destacam na destinação de recursos discricionários para as Instituições Federais de Ensino Profissional:

**1 - Ação 20RL** - Funcionamento das Instituições da RFEPCT: essa ação constitui, em geral, a maior parte do orçamento discricionário. O recurso da ação 20RL é o que permite os gastos mais variados. A Tabela 05 apresenta alguns exemplos de gastos usualmente realizados com recursos da 20RL. Ressalta-se que é uma lista apenas exemplificativa, pois o rol de despesas é bem mais extenso. As duas primeiras colunas representam exemplos de despesas correntes (aquelas para manutenção e funcionamento dos serviços públicos - GND 3) e a última coluna apresenta alguns exemplos de gastos com recursos de capital (aquelas que contribuem para a produção ou geração de novos bens ou serviços, integrando o patrimônio público).

**Tabela 05 - Exemplos de despesas pagas com recursos da Ação 20RL**

Despesas 20RL - Custeio	Despesas 20RL - Custeio	Despesas 20RL - Capital
Taxas - Taxa de lixo, licenciamento de veículos, ART, etc.	Serviços continuados - Água, luz, telefone, etc.	Obras de Engenharia - Construções, reformas, ampliações, etc.
Bolsas para projetos de pesquisa, extensão	Contratação de serviços de TI - Impressão, internet, etc	Aquisição de materiais permanentes (veículos, móveis, equipamentos, etc)
Diárias e passagens aéreas	Realização de aulas de campo	
Aquisição de materiais de consumo	Despesas de exercícios anteriores	
Serviços de engenharia - Adequações, adaptações, reparos, etc.	Serviços terceirizados com mão de obra - Limpeza, manutenção, vigilância, etc	

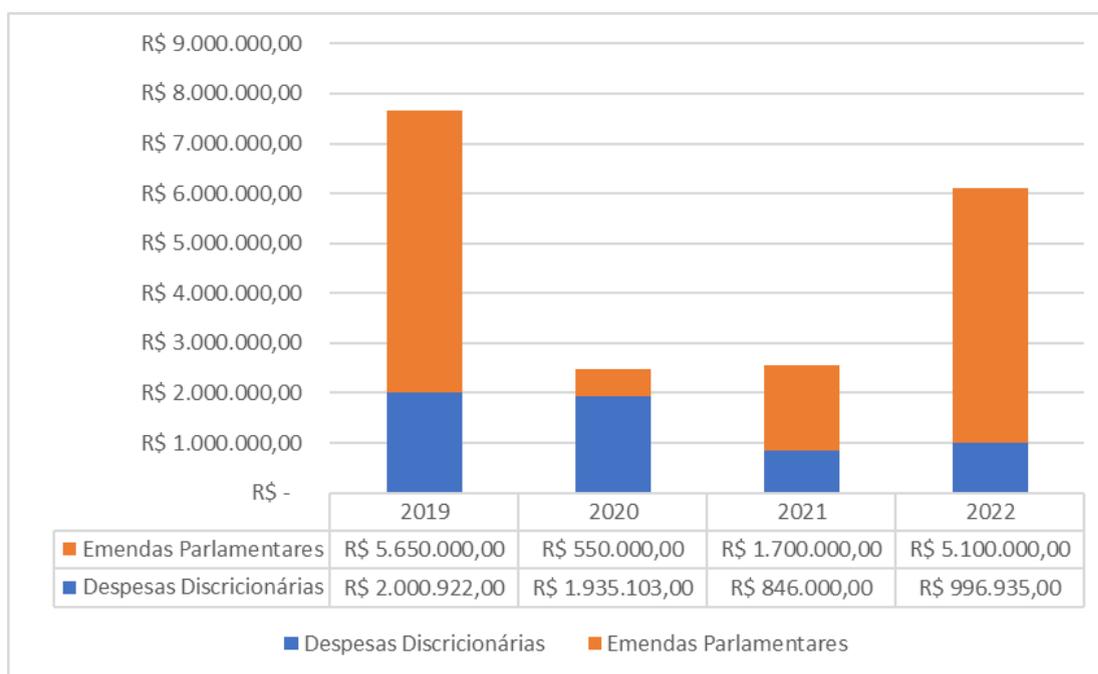
Fonte: Autor.

Uma vez que foram citados os gastos de custeio e capital, cumpre informar que esses recursos também vêm destacados por ação. Ou seja, para uma mesma ação, como a 20RL, os recursos de custeio e capital são apresentados separadamente na LOA. Em regra, o valor para custeio é bastante superior ao de capital, sobretudo com as limitações de investimento que a União vem sofrendo nos últimos anos.

**2 - Ação 20RG** - Reestruturação e Modernização das Instituições da RFEPCT: essa ação está bastante atrelada à reforma das instalações existentes, bem como à aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Por esse motivo, usualmente nela são alocados recursos do tipo de capital (GND 4). Essa ação costuma ter valores bem inferiores em

comparação à ação 20RL (geralmente menos de 10%, ocasionalmente chegando a patamares inferiores a 1%). Além disso, em regra, esse recurso vem sofrendo reduções ao longo dos últimos anos, sendo ocasionalmente complementado em algumas instituições com emendas parlamentares. A título de exemplo, o Gráfico 01 mostra o histórico de recursos orçamentários da 20RG nos últimos 4 anos, no Instituto Federal do Pará (IFPA), dividido entre a fração da fonte de recursos de livre aplicação (100) e de emendas parlamentares (188).

**Gráfico 01 - Histórico - Recurso 20RG - IFPA**



**Fonte: Autor (com dados obtidos das LOAs - Congresso Nacional)**

Observa-se que os recursos discricionários da ação (representados pela barra azul do gráfico) apresentam tendência de queda, sendo muitas vezes reforçado por recursos destinados pelos parlamentares através de emendas (os recursos de emendas serão detalhados mais abaixo).

**3 - Ação 2994** - Assistência aos Estudantes das Instituições da RFEPECT: essa ação é voltada ao suprimento das necessidades básicas do educando, tendo por objetivo principalmente garantir a permanência e êxito deles. Deve necessariamente financiar despesas que tenham correlação com o aluno. Como exemplos, podem ser citados o pagamento de bolsas ou auxílios a alunos, fornecimento de merenda escolar, contratação de profissionais para apoio aos alunos portadores de necessidades especiais, construção, reforma e aquisição de materiais para ambientes que lidem diretamente com o apoio ao estudante, como consultório médico-odontológico, refeitório, etc. Em outras palavras, essa ação financia despesas com alimentação, atendimento médico e odontológico, transporte, alojamento e demais iniciativas típicas de assistência social aos alunos. Essa ação costuma ter um valor superior à 20RG e inferior à 20RL (costuma representar em torno de 20 a 40% desta).

**4 - Ação 4572** - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação: possui, como o próprio nome já diz, o objetivo de realizar a qualificação do pessoal, através de pagamento de diárias, passagens, taxas, contratação de empresas, etc. No entanto, frisa-se que esses gastos devem ser necessariamente com ações de capacitação: cursos, seminários, congressos, dentre outras.

É uma ação de ampla abrangência, em termos de instituições que executam-na, pois ela não está apenas dentro do programa finalístico da

Educação Profissional e Tecnológica, mas sim dentro do Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo (0032). Em outras palavras, diversos órgãos e entidades do Executivo Federal podem realizar atividades com recursos dessa ação, desde que previamente previstos na LOA, por exemplo: Ministério da Economia, da Saúde, INSS, etc. É considerado um recurso discricionário, pois a instituição tem a prerrogativa de definir sua política de qualificação, executando tais despesas de acordo com seus critérios, desde que em ações de capacitação.

O rateio dos recursos discricionários para as Instituições da Rede é definido seguindo alguns critérios que são consolidados em uma planilha denominada “Matriz Conif”. Existem alguns requisitos e parâmetros dessa matriz que precisam ser observados e conhecidos por cada gestor, a fim de melhor entender o porquê do seu orçamento. Devido a sua importância, a Matriz Conif será tratada em uma subseção separada, a seguir.

### **2.3 - Matriz Conif**

Consoante informado na Subseção 1.2, a primeira fase do ciclo orçamentário é a **elaboração** da proposta orçamentária, através da consolidação dos valores de cada Ministério, no âmbito do Poder Executivo. Especificamente no MEC, a consolidação da proposta compete à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), órgão setorial integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal. A SPO, sob orientação da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), órgão específico vinculado ao Ministério da Economia, coordena a elaboração da proposta orçamentária anual de todo o MEC, incluindo a da Rede

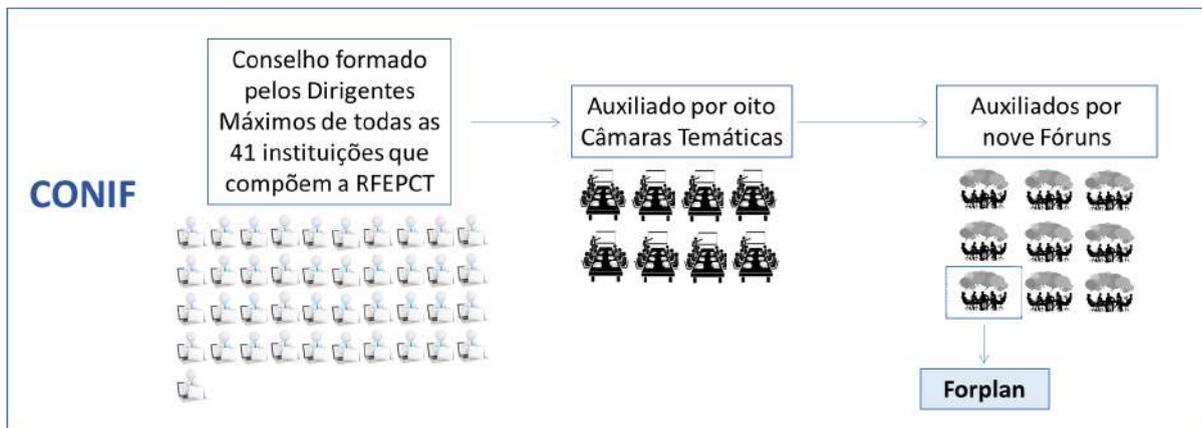
Federal de EPCT, definindo diretrizes e limites para a proposta orçamentária anual.

Conforme as diretrizes informadas pela SPO e pela SOF, é desenvolvida uma metodologia de rateio de recursos (matriz) para as principais despesas discricionárias correntes e de capital das instituições da Rede. A elaboração desta matriz é de responsabilidade do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif), razão pela qual dá-se a ela o nome de matriz Conif. Os critérios e parâmetros da matriz Conif são revisados anualmente, por um de seus “braços”, o Fórum de Planejamento (Forplan).

Saiba mais:

O Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif) é uma instância de discussão, proposição e promoção de políticas de desenvolvimento da formação profissional e tecnológica, pesquisa e inovação. Seu Conselho principal é formado pelos dirigentes máximos de todas as instituições que compõem a Rede Federal de EPCT. Além disso, o Conif tem várias câmaras temáticas, que são pequenos grupos de trabalho encarregados de estudar, discutir e propor ações pertinentes aos campos temáticos que otimizem e unifiquem as políticas de atuação das instituições da Rede. Elas se dividem em oito áreas: Administração, Desenvolvimento Institucional, Ensino, Extensão, Educação do Campo, Gestão de Pessoas, Pesquisa e Inovação, e Relações Internacionais. As câmaras temáticas, por sua vez, são assessoradas pelos fóruns. No aspecto orçamentário, tem-se destaque o Fórum de planejamento - Forplan, que é quem de fato toca os

trabalhos relativos à elaboração da matriz Conif. A Figura 09 representa, de forma simplificada, a estrutura do Conif.



**Figura 09 – Estrutura simplificada do Conif**  
**Fonte: Autor**

Como os parâmetros indicados pela matriz Conif determinarão a fração de recursos que caberá a cada instituição, é fundamental compreendê-los, a fim de maximizar o valor de recursos para a sua instituição. Antes de falar sobre os parâmetros, cabe destacar que eles são variáveis, ou seja, podem ser modificados, excluídos, ou ainda criados novos de um ano para o outro. A seguir, são citados os principais parâmetros utilizados ao longo dos últimos anos.

- **Número de matrículas:** essa é uma métrica que sempre esteve presente na composição do orçamento da Rede. Em geral, é feita a separação entre matrícula de alunos dos cursos presenciais e de alunos de educação à distância. É utilizado também o conceito de matrícula equivalente. Os dados são extraídos da Plataforma Nilo Peçanha (PNP) a qual, por sua vez, consolida as informações constantes no Sistema Nacional de Informações da Educação

Profissional e Tecnológica (Sistec). Em geral, a atividade do pesquisador institucional tem muita relevância nesse ponto, pois ele gerencia o cadastramento das informações relativas a cursos, alunos, cargas horárias, etc, no Sistec e posterior validação das informações quando estas são transpostas para a PNP. Por vezes, percebem-se inconsistências nas informações ou ainda dados fora do padrão exigido. Essas inconsistências podem causar uma diminuição no número de matrículas constante no sistema, em relação à realidade institucional, ocasionando perdas orçamentárias.

Saiba mais:

Os conceitos de aluno equivalente ou matrícula equivalente são obtidos pelo número de cada matrícula multiplicado por fatores de ponderação (fator de equiparação, fator de esforço, etc). Esse conceito pode ser melhor entendido com a leitura das [Portarias nº 1162/2018 - MEC e 51/2018 - SETEC](#).

- **Tipificação:** Anteriormente, a matriz Conif costumava dividir, para fins orçamentários, os *campi* da Rede em dois tipos: pré-expansão (mais antigos) e expansão (mais recentes, ainda em fase de implantação). Dentro de cada categoria, os *campi* eram divididos em subcategorias: agrícolas, não agrícolas e avançados. Para os *campi* da pré-expansão, era definido um piso (recurso mínimo necessário para funcionamento) maior do que os da expansão, com valores variando conforme a subcategoria. Para a Reitoria, era atribuído um valor linear, em função do número de *campi* da

instituição, independentemente do tipo. O piso dos *campi* da pré-expansão era trabalhado em conjunto com o número de matrículas: se, ao fazer a ponderação entre o número de matrículas de um *campus* e o valor a receber por matrícula, fosse obtido um valor inferior ao piso, a unidade receberia um complemento, visando atingir o volume de recursos mínimo necessário para seu funcionamento; já o piso da expansão era um valor bem menor, garantido a todos, que era complementado em função do número de matrículas.

No entanto, a partir do orçamento de 2021 houve um desenvolvimento nesse parâmetro da tipificação. Para a Reitoria foi mantido o critério de se ter um piso linear (valor igual para cada Reitoria) e um pequeno complemento para cada *campus* daquela instituição. Já para os *campi*, passaram a existir mais categorias, sendo agrupadas em função de mais dois parâmetros: a área do *campus* e sua estrutura acadêmica/administrativa. Todos os *campi*, sejam pré-expansão ou expansão passaram a sofrer um critério único de distribuição: primeiro recebiam o piso relativo a sua categoria, e depois recebia o complemento em função do número de matrículas equivalentes.

Nesse caso, um dos pontos que o gestor deve atentar é se, de fato, as informações de áreas e número de servidores da estrutura estão atualizados. Por exemplo, se um determinado *campus* está com a área desatualizada na matriz Conif, ele pode estar sendo enquadrado em uma categoria abaixo da que deveria estar, recebendo, pois, um piso orçamentário menor do que o devido. Para ilustrar melhor o conceito de tipificação, as Tabelas 06 e 07

apresentam os valores de referência para o piso orçamentário, por categoria, utilizados em 2022:

**Tabela 06 - Piso Tipificação 2022 (campi não agrícolas)**

<b>Prazo</b>	<b>Classificação</b>	<b>Faixa de áreas (m<sup>2</sup>)</b>	<b>Piso</b>
ECA (CNA)	CA20_13	0 a 10.000	R\$ 573.318
CNA	C70_45/ U70_45	0 a 7.000	R\$ 1.274.040
CNA	C70_45/ U70_45	7.000 a 20.000	R\$ 1.592.550
CNA	C90_60	0 a 21.000	R\$ 1.964.145
CNA	C150	0 a 30.000	R\$ 3.185.100
CNA	C250	0 a 16.000	R\$ 5.945.520
CNA	C350/U350	0 a 20.000	R\$ 5.202.330
CNA	C350/U350	20.000 a 45.000	R\$ 6.901.050
CNA	CPII	0 a 8.000	R\$ 1.592.550
CNA	CPII	8.000 a 20.000	R\$ 3.185.100

**Legenda:**

ECA: Campus Avançado;

CNA: Campus Não Agrícola;

**Fonte: Matriz Conif (adaptado)**

**Tabela 07 - Piso Tipificação 2022 (*campi agrícolas*)**

Prazo	Classificação	Faixa de áreas (m <sup>2</sup> )	Piso
CA	C70_45/ C70_60	0 a 12.000	R\$ 1.592.550
CA	C90_70	8.000 a 18.000	R\$ 2.919.675
CA	C90_70	0 a 8.000	R\$ 2.017.230
CA	C90_70	18.000 a 62.000	R\$ 3.928.290
CA	C120_90	0 a 15.000	R\$ 3.185.100
CA	C250	0 a 16.000	R\$ 3.185.100
CA	C150	0 a 16.000	R\$ 5.733.180
ECA	C150	16.000 a 30.000	R\$ 743.190
R	CA20_13	0 a 15.000	R\$ 2.654.250

**Legenda:**

ECA: Campus Avançado;

CA: Campus Agrícola;

R: Reitoria

**Fonte: Matriz Conif (adaptado)**

As categorias listadas na coluna “classificação” são relacionadas à estrutura de docentes e técnicos administrativos de cada *campus*.

- **Assistência estudantil:** há um fração significativa de recursos na matriz Conif destinada à assistência estudantil. São os recursos classificados na ação 2994, como visto na subseção 2.2. O rateio desses recursos atende a dois grandes critérios: em função do IDH do município daquele *campus* e em função da renda dos alunos. Em ambos os casos, é considerado o conceito de Matrículas Equalizadas por Carga Horária e Dias Ativos (MECHDA), que é

basicamente um ajuste no número absoluto de alunos dos cursos presenciais ponderados por alguns fatores, como o número de dias e a carga horária de cada ciclo (duração total dos cursos ofertados e carga horária).

No caso do fator de ponderação do IDH, os *campi* com menor IDH recebem uma fração maior do recurso. Os dados são extraídos das estatísticas oficiais, e não há muito trabalho da instituição quanto a isso. Porém no caso da ponderação por renda, há possibilidade de ação para potencializar os recursos, já que os dados da renda dos alunos são extraídos da PNP e quem insere esses dados é justamente cada uma das instituições (geralmente os assistentes sociais). Por essa razão, é importante manter as informações sempre preenchidas e atualizadas na plataforma. De maneira semelhante ao IDH, os *campi* de menor renda recebem uma parcela maior.

- **Ensino, extensão, pesquisa e inovação:** na matriz Conif há ainda uma última parcela de recursos que é destinada para cada uma das instituições, para ensino, extensão, pesquisa e inovação. No entanto, o critério que vem sendo utilizado nos últimos tempos é basicamente a distribuição linear: metade do valor é destinado linearmente para as Reitorias e outra parcela é distribuído em função do número de *campi* da instituição em relação a rede.

## **2.4 - Receitas de Arrecadação Própria**

É fato que historicamente a principal fonte de financiamento das instituições públicas de ensino no Brasil são aquelas oriundas de transferências de parte das receitas arrecadadas (sendo a maior parte

oriunda de tributos recolhidos pelo Governo Federal). Contudo, principalmente em momentos onde a arrecadação de impostos não cresce na velocidade esperada, os debates sobre potencializar outras formas de financiamento das atividades estatais ganham os holofotes.

Quando se observa experiências em outros países, é possível constatar casos exitosos, nos quais as instituições conseguem angariar volumes expressivos de recursos por conta própria. Se forem comparadas as instituições brasileiras a esses casos, perceber-se-á que estas ainda estão em estágio embrionário.

Há diversas possibilidades de um órgão obter recursos não advindos de impostos: arrecadação com taxas de inscrição em concursos públicos para servidores e seleção de discentes, leilão de bens da instituição, aluguéis obtidos pela exploração do patrimônio, royalties, doações, etc. A maior parte dos recursos de arrecadação própria é também conhecida como receita patrimonial. Segundo o Manual Técnico de Orçamento (MTO) 2022, receitas patrimoniais são aquelas provenientes da fruição de patrimônio pertencente ao ente público, tais como as decorrentes de aluguéis, dividendos, compensações financeiras/royalties, concessões, entre outras.

#### Saiba mais:

O Manual Técnico de Orçamento é um documento elaborado anualmente pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF), vinculada ao Ministério da Economia. Tal documento aborda uma série de aspectos vinculados ao orçamento: sistema de planejamento e de orçamento federal, princípios orçamentários, etapas e classificação da receita e da

despesa, aspectos trazidos no PLDO, dentre outros. O MTO 2022 é um documento público e pode ser acessado [neste link](#).

Apesar de ser uma receita arrecadada pelo órgão/entidade mediante seus próprios esforços, ela não escapa à regra geral das receitas públicas de necessidade de ser prevista no orçamento anual. Deste modo, ela deve estar inscrita na LOA. Por esse motivo, embora o gestor orçamentário da entidade não tenha como indicar precisamente o valor que será arrecadado, ele deve informar, através do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), a previsão de arrecadação para o ano seguinte desse recurso. Geralmente, os recursos de arrecadação própria apresentam a mesma classificação funcional programática das despesas discricionárias. O que as diferencia é a classificação por fonte. Normalmente, eles vêm destacados na fonte 150 - Recursos Próprios Não-Financeiros.

Os valores informados pelo gestor de cada instituição são consolidados no PLOA. Após os estudos e aprovação como LOA, os recursos de arrecadação própria constarão do orçamento da entidade, estando o gestor autorizado para realizar despesas relacionadas a estes recursos. Durante o ano, a SOF (já citada acima, que é o órgão que elabora o MTO) monitora constantemente os níveis de efetiva arrecadação dos recursos previstos e poderá fazer ajustes no orçamento da entidade, de modo a diminuir o limite orçamentário (no caso de arrecadação frustrada em relação ao previsto) ou aumentar o valor orçamentário disponível para efetivação de despesas (no caso de excesso de arrecadação).

Dentre as principais receitas desse tipo, destacam-se as provenientes da arrecadação em concursos. O primeiro ponto a ser

frisado é sobre os dois tipos principais de concursos que as instituições da Rede Federal realizam: os concursos para seleção de novos servidores (docentes e técnicos administrativos) e os processos seletivos para ingresso de discentes.

Apesar de, na prática, haver regras bem distintas para cada um, no tocante às receitas auferidas as regras são bem semelhantes. Diferentemente do que muitos imaginam, os valores cobrados a título de inscrição dos participantes do concurso não ficam para as empresas contratadas para executarem o certame. O montante arrecadado é transferido via GRU para a conta única do Tesouro Nacional e é contabilizado como uma receita pública. Cabe à entidade realizar uma correta previsão dos valores que possivelmente seriam arrecadados desta forma no momento do envio da proposta orçamentária.

Quanto ao pagamento destinado à empresa que realiza o certame, os trâmites são os mesmos de uma contratação de serviço. A instituição firma um contrato com a empresa e pagará a ela o acordado após prestado o serviço, ou proporcionalmente a cada etapa concluída, independentemente do total arrecadado com as inscrições. Na realidade, é muito difícil obter-se com as inscrições um valor superior aos custos de se realizar o processo seletivo, ainda mais se forem consideradas as diversas hipóteses de isenção do pagamento previstas em lei para determinados candidatos.

Uma outra fonte de receitas que pode, ocasionalmente, trazer um grande volume de recursos para a instituição, são os leilões. Leilão é uma modalidade licitatória apropriada para quando há a necessidade de se desfazer de um bem inservível para a instituição, mas que ainda possui valor econômico intrínseco e desde que não seja conveniente a realização

de doação para um outro órgão público. Evidentemente, sendo uma modalidade de licitação prevista na Lei 8.666/93 e 14.133/21 (antiga e nova leis de licitações, respectivamente), para a realização de um leilão há uma série de requisitos burocráticos a serem cumpridos como avaliação, publicação de edital etc.

A seguir, são elencadas algumas situações comuns na rede de ensino federal que podem ser objeto de leilão:

- Veículos antigos, cujo custo de manutenção não mais justifique a continuação de sua utilização;
- Excedente de semoventes. É comum, em *campi* agrícolas, a existência de animais em número excessivo, seja por um projeto institucional descontinuado, seja devido a uma reprodução natural. Alguns animais, a depender da raça, podem ter alto valor de revenda no mercado;
- Produção agrícola. Quando há uma série de *campi* agrícolas na entidade, pode ser interessante a realização de leilão nos casos de uma grande produção de insumos agrícolas. Para isso, o gestor precisa avaliar se as receitas que potencialmente serão auferidas superam os custos da realização da licitação, que usualmente não são tão baixos;
- Produtos industrializados ou semi-industrializados. Os *campi* ligados às atividades industriais podem, dentro de um projeto educacional, produzir bens e produtos que possuam valor intrínseco que justifique a alienação através de leilão.

Por último, mas não menos importante, têm-se as receitas advindas de aluguéis do patrimônio. É praticamente unânime a existência de um restaurante, cantina ou lanchonete em cada *campus*. A cessão de uso

desses espaços deve ser remunerada através de um contrato de aluguel. Assim como os demais contratos, esse também deve ter um fiscal para o acompanhamento da execução das atividades. Também caberá ao fiscal verificar a necessidade de reajuste anual no valor do contrato. As instituições deixam de receber muitos recursos porque não raro os contratos de aluguéis ficam anos sem ter uma revisão para atualização no valor dos aluguéis.

## **2.5 – Emendas Parlamentares**

A participação do Poder Legislativo na elaboração do orçamento público existe desde os tempos de império, em maior ou menor proporção ao longo do tempo. Com a promulgação da CF/88, houve uma ampliação do alcance dessa participação, sobretudo em relação à constituição anterior. As principais alterações trazidas diziam respeito à alocação direta de recursos, por parte dos parlamentares, a despesas públicas, através de um instrumento chamado emenda parlamentar. As emendas podem acrescentar, suprimir ou modificar determinados itens do Projeto de Lei Orçamentária enviado pelo Executivo.

Todavia, somente a partir da instituição das Emendas Constitucionais nº 86/2015 e 100/2019 (chamadas de emendas do orçamento impositivo), houve de fato condições mais sólidas para o exercício da participação legislativa no orçamento. Isso porque elas criaram, dentre outras coisas, a obrigação de que uma parte dos recursos seja destinada às emendas, independentemente de aprovação do Poder Executivo. Com isso, as emendas parlamentares passaram a integrar o orçamento de diversas instituições.

As emendas se dividem em quatro grupos: individual, de bancada, de comissão e de relator. Dessas, as duas primeiras são impositivas. As individuais são subscritas por cada um dos parlamentares. Geralmente, cada parlamentar tem direito a 25 emendas, destinando recursos a diversos órgãos e entidades. Já as emendas de bancada são definidas em conjunto pelos parlamentares (deputados e senadores) de cada estado. Para isso, cada bancada tem direito a 15 a 20 emendas, a depender da população do seu estado. Para as emendas individuais, a CF/88 garante 1,2% da Receita Corrente Líquida - RCL (somatório das receitas oriundas de tributos, exploração do patrimônio, transferências legais e outras receitas correntes) prevista no PLOA. Isso tem garantido algo em torno de 9 a 10 bilhões de reais, nos últimos anos. E esses recursos **têm** que ser destinados a órgãos e entidades. Já para as emendas de bancada, a CF/88 garante 1% da RCL, o que tem dado de 6 a 7 bilhões anuais.

Esses recursos de emendas têm ajudado a garantir, de certa forma, uma reposição às perdas de recursos discricionários que as instituições da Rede estão sofrendo nos últimos anos, e que serão melhor citadas na Seção 3.

Por fim, reforça-se que uma boa prática recomendada, que pode possibilitar a destinação de recursos dessas emendas para a Instituição é convidar os parlamentares (deputados, senadores) do estado para apresentar o contexto de atuação da sua instituição, o que ela tem produzido para a sociedade, e expor necessidades ou potencialidades que possam ser financiadas com recursos dessa fonte. Uma vez que é possível, inclusive, a destinação de recursos do orçamento estadual para as instituições federais, o convite pode ser estendido para os

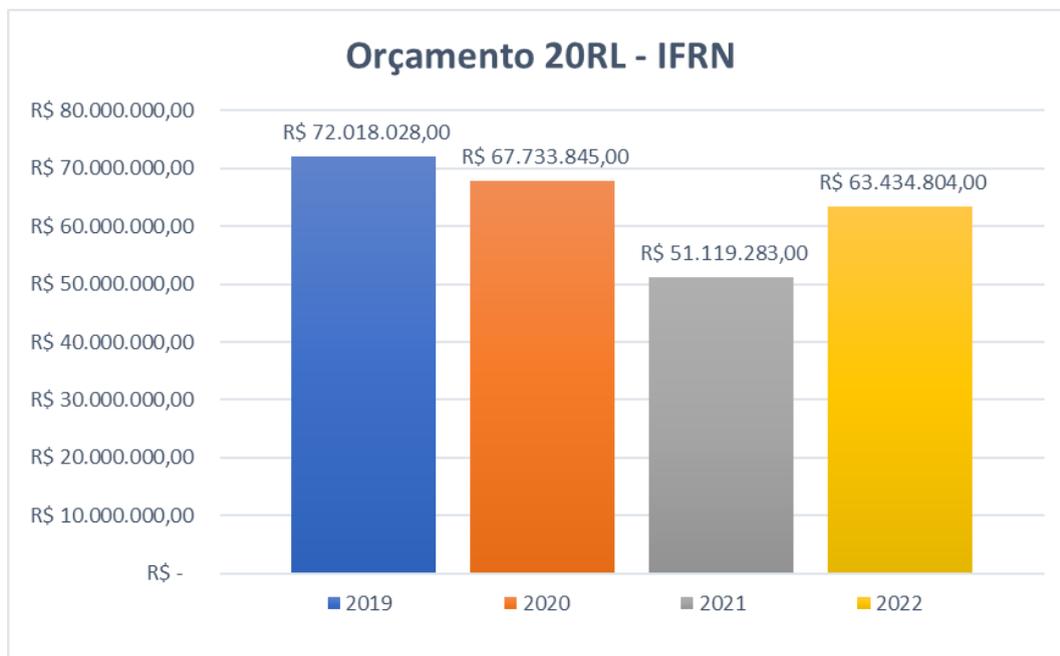
parlamentares da Assembleia Legislativa Estadual também. A rigor, as emendas dos deputados estaduais são consideradas recursos extraorçamentários, pois não fazem parte do orçamento federal. Mas como se assemelham às emendas parlamentares federais, estão sendo citadas neste tópico.

Há um caderno específico dessa série que trata sobre emendas parlamentares, que pode ser acessado [neste link](#).

### **3 - Recursos Extraorçamentários**

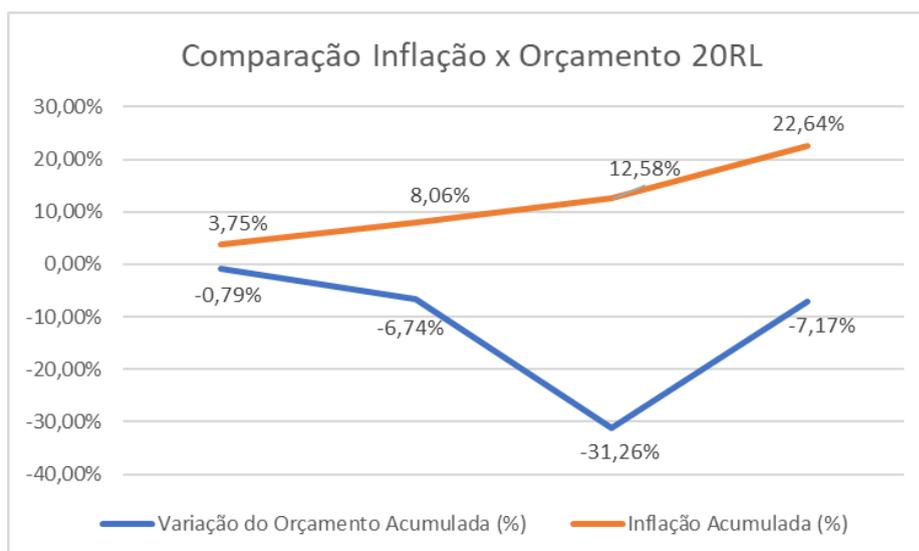
Ao longo dos últimos anos, as instituições da RFEPT têm observado uma estagnação ou mesmo redução nos seus recursos orçamentários disponíveis. Considerando o cenário econômico atual do país, com inflação crescente, muitas vezes os recursos previstos na LOA não são suficientes nem mesmo para cobrir o aumento de preços na economia. Em outras palavras, nos últimos anos, as instituições têm perdido recursos, diretamente, ou através da inflação. Os gráficos 02 e 03, abaixo, apresentam a evolução dos recursos previstos na LOA na Ação 20RL (funcionamento) do IFRN (exceto emendas parlamentares) entre os anos de 2019 a 2022, e uma comparação entre estes e a inflação do período.

**Gráfico 02 - Orçamento 20RL - IFRN**



Fonte: Autor, com informações das Leis Orçamentárias dos anos de 2019 a 2022

**Gráfico 03 - Orçamento 20RL IFRN x Inflação**



Fonte: Autor, com informações das Leis Orçamentárias dos anos de 2019 a 2022

Como é possível observar, tem-se havido numerosas perdas no orçamento, que são ainda maiores se comparadas ao aumento da inflação no período. Parte dessas perdas pode ser explicada em virtude de reduções decorrentes da pandemia de Covid-19, mas não toda ela.

Nesse contexto, além da possibilidade de se obter recursos por meio das receitas patrimoniais (arrecadação própria), as instituições passaram a olhar com mais atenção para órgãos e entidades com capacidade de incrementar, como fontes externas, os seus respectivos orçamentos. Assim, começaram a ganhar destaque, por exemplo, as agências de fomento à pesquisa, que guardam uma correlação muito próxima com parte da área de atuação das instituições da RFEPCT. Como exemplos, tem-se a Capes - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, o CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a Finep - Financiadora de Estudos e Projetos, as entidades estaduais de apoio à pesquisa, dentre outras. Além dessas instituições, outros órgãos e entidades no âmbito do MEC fornecem recursos extraorçamentários para as instituições. Além da própria CAPES, tem-se o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), dentre outros.

A presente seção traz, portanto, mais informações sobre vários aspectos relacionados à captação e execução de recursos extraorçamentários, tais como: uma ferramenta que vem sendo cada vez mais utilizada por gestores públicos para gerenciamento de projetos, que tem profunda correlação com a captação e a execução de recursos externos - o escritório de projetos; a principal forma de registro e controle relacionada a transferência de recursos entre instituições do Governo Federal - o Termo de Execução Descentralizada (TED); outras formas

menos usuais de captação de recursos e bens externos - convênios e doações.

### **3.1 - Escritório de Projetos**

Escritório de Projetos é um conceito implantado inicialmente no âmbito das empresas privadas. Todavia, nos últimos anos, com a apropriação de algumas ferramentas do setor privado pelo setor público, sobretudo sob a ótica de gestão e administração, percebe-se cada vez mais a utilização de tais ferramentas no ambiente público.

Um Escritório de Projetos tem por objetivo unir duas figuras essenciais na execução de atividades: de um lado, aqueles que têm as ferramentas, pessoal, *know-how* para efetivamente executar determinadas ações; do outro, os agentes financiadores, os quais efetivamente aportam os recursos necessários para realização de tais ações. O Escritório de Projetos faz, portanto, esse "meio de campo", especialmente sob a ótica do executor, mapeando potenciais financiadores para execução de determinados projetos. Dentro de um órgão ou entidade pública, o Escritório consiste, em regra, em um setor formado por dois grandes grupos: servidores administrativos (que serão responsáveis pelos trâmites burocráticos e preenchimento de sistemas) e servidores com maior conhecimento na área de projetos (que irão fazer o mapeamento, captação de recursos, etc). Estes últimos são os responsáveis por buscar fontes externas para captação, identificando projetos com grande potencial dentro da própria instituição, dentre outras atribuições. Para tanto, o escritório de projetos deve funcionar com processos bem definidos, servidores capacitados e ferramentas adequadas (softwares, recursos, etc).

Saiba mais:

Uma das instituições da rede mais avançadas em relação ao escritório de projetos é o IFRS. Este instituto inclusive desenvolveu uma ferramenta para desenvolver ações de gestão relacionadas ao assunto: a plataforma Integra. Através dela, é possível exercer diversas ações relativas à gestão de projetos, tais como: localização de especialistas em diversas áreas do conhecimento, através da plataforma Lattes; localização de laboratórios e equipamentos disponíveis; consulta de tecnologias disponíveis para serem transferidas para instituições públicas e privadas, acesso a links e vídeos institucionais, etc. A plataforma Integra já foi adquirida por diversas instituições da rede, e mesmo por universidades.

### **3.2 – TEDs**

O Termo de Execução Descentralizada (TED) é um instrumento utilizado para movimentação orçamentária entre entidades do Governo Federal para viabilizar a execução de um objeto previsto dentro de um plano de trabalho.

Nos TEDs são definidas duas figuras de atuação: a unidade descentralizadora e a descentralizada. Descentralizadora é aquela que repassará os recursos orçamentários e financeiros para financiar a execução do objeto. Já a descentralizada é aquela que recebe os recursos e terá a missão de executar o objeto do plano de trabalho.

Formalizado o TED, ele é cadastrado no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI pela entidade descentralizadora e também através desse sistema é realizada a

movimentação orçamentária através de um documento chamado Nota de Crédito (NC) e o recurso financeiro enviado através da Programação Financeira (PF). Com isso a unidade descentralizada já estará com o recurso disponível e pode iniciar as providências para execução do objeto.

Saiba mais:

Maiores detalhes sobre o significado das NCs, PFs e outros termos relativos à execução de recursos podem ser observados no caderno de [Execução Financeira e Orçamentária deste curso](#).

Anteriormente, havia a obrigação da formalização deste instrumento para qualquer transferência entre diferentes órgãos da Administração Federal. Contudo, com a edição do decreto nº 10.426/20 houve um avanço no sentido de desburocratizar algumas situações, permitindo a movimentação orçamentária entre órgãos e entidades federais sem a necessidade da emissão do TED. Nesses casos, basta que o órgão descentralizador emita a NC e a PF no Siafi e, evidentemente, mantenha os registros em processos gerados internamente no órgão.

São exemplos de situações desobrigadas da elaboração de TED as descentralizações inferiores a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e os ressarcimentos de despesa entre órgãos.

Saiba mais:

O Decreto 10.426/2020 possui outras importantes regulamentações acerca dos TEDs e pode ser acessado na íntegra [nesse link](#).

A Portaria SEGES/ME nº 13.405, de 1º de dezembro de 2021, criou a obrigatoriedade do cadastro e acompanhamento dos TEDs na Plataforma +Brasil, a partir de 1º de janeiro de 2022. A expectativa é a de que, num futuro próximo, todos os TEDs e as ações relacionadas sejam concentrados nessa plataforma. Todavia, embora o sistema já esteja em funcionamento, ainda há poucas funcionalidades já operacionais. Em breve, possivelmente serão liberadas outras opções.

Um outro sistema importante quando o assunto são os termos de execução descentralizada é o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - Simec. Ele é mantido pelo Ministério da Educação e apresenta diversos módulos, para áreas específicas. Um deles (o módulo TEDs) é utilizado para registro e acompanhamento dos TEDs que têm o MEC como unidade descentralizadora. Por ora, o Simec continua sendo o sistema para execução e prestação de contas dos TEDs celebrados até 2021. Considerando a recente inclusão da Plataforma +Brasil, ainda são aguardadas informações sobre a continuidade do Simec ou o uso integral do +Brasil.

O gestor que pretende potencializar seus recursos com TEDs deve manter contato direto com as diversas secretarias, autarquias e demais órgãos e entidades ligados ao MEC, buscando informações sobre os diversos projetos em andamento, visando conseguir pactuar novos termos. Além disso, o gestor pode manter contato com os gestores do ministério, propondo a criação de novos projetos que atendam às necessidades do seu instituto, obtendo assim financiamento através de TEDs.

Os TEDs constam em um [caderno próprio](#), onde são tratados em maiores detalhes.

### **3.3 - Convênios**

Convênio é uma forma de acordo de cooperação mútua, entre o Poder Público e outras entidades, que busca a concretização de interesses comuns. Na Administração Pública Federal é mais corriqueiro se observar a utilização desse instrumento nos acordos entre unidades federadas distintas, ou seja, um órgão federal com uma entidade da esfera estadual ou municipal.

Um convênio não se confunde com um contrato uma vez que, conforme ampla doutrina de Direito Administrativo, há igualdade jurídica entre as partes e nenhuma delas tem o objetivo de obter lucro na operação.

São chamadas as partes envolvidas no convênio de **concedentes** e **convenientes**. Concedentes são as que disponibilizam os recursos. Pode ser qualquer entidade da administração direta ou indireta. Já as convenientes são as instituições que recebem recursos e terão a obrigação de aplicá-los conforme previsto no termo do convênio.

O processo do nascimento até a conclusão de um convênio é dividido em quatro etapas: proposição, celebração e formalização, execução e prestação de contas, conforme Figura 10.



**Figura 10 - Fases do convênio**  
Fonte: [Portal Transparência](#) em 13/02/2022

Desde 2008 todos os convênios celebrados com entidades federais devem ser cadastrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - Siconv. O credenciamento, que terá validade de um ano,

será solicitado pelo próprio interessado diretamente no site do Siconv (que está em processo de integração com a plataforma +brasil).

Saiba mais:

Todos os documentos necessários e demais regulamentações relativas aos convênios podem ser encontrados [aqui](#) e [aqui](#).

Apesar de ser possível um órgão federal angariar recursos através de um convênio, o mais comum, devido ao fato da União ter um orçamento mais robusto em comparação às outras esferas, é que as entidades federais financiem através deste instrumento as entidades estaduais/municipais ou organizações não-governamentais sem fins lucrativos.

### **3.4 - Doações**

Sobre doações, a novidade mais recente foi a criação do sistema 'Reuse', pelo Governo Federal. Ele nasceu para facilitar o recebimento de doações de bens móveis e de serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Está regulamentado pela [Instrução Normativa N° 5, DE 12 de agosto de 2019](#).

Pretende-se que o Reuse se transforme em uma plataforma que possibilitará a transferência de bens e serviços não só entre órgãos da esfera federal, mas também se estenda aos órgãos da esfera estadual e municipal, organizações do terceiro setor e outras entidades privadas. Todavia, atualmente ela tem sido utilizada apenas para operacionalizar a

transferência dos materiais entre órgãos e entidades da esfera federal, ou seja, ele faz a comunicação do órgão que deseja doar e o órgão que necessita do bem ou serviço.

Outra forma de obtenção de um bem por doação é através de um chamamento público ou diretamente com a pessoa que deseja realizar a transferência de sua propriedade. A entidade poderá receber o bem, devendo, para isso, que o doador preencha um termo de doação.

A doação não pode ocorrer quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação. Também não poderá ocorrer quando o doador for alguém condenado por improbidade administrativa.

Saiba mais:

Há uma série de outras limitações às doações presentes, tanto na IN 5/2019 (já citada acima) como no [Decreto Nº 9.764/2019](#).

Uma sugestão que pode garantir alguns bens através de doações é que a gestão da sua instituição mantenha contato com a Secretaria da Receita Federal do seu estado. Ela realiza diversas apreensões de mercadorias com alguma ilegalidade no dia a dia de suas atividades, fato que acaba gerando um grande volume de bens amontoados em seus depósitos. Esses bens, após transcorrido o devido processo legal acerca de sua apreensão, poderão ser objeto de doação. A variedade de bens apreendidos abrange desde pequenos materiais de escritório até mesmo veículos automotores.

## **4 - Controle e prestação de contas do recursos**

Após a captação e execução de recursos nas mais diversas fontes informadas acima (orçamentárias ou extraorçamentárias), é chegada a hora de prestar contas. Para tanto, é preciso ver se há alguma ferramenta específica para a prestação, ou se ela deverá ser feita junto com a prestação geral, no relatório de gestão. Nas subseções seguintes, será abordado um pouco sobre as formas de prestação de contas, começando com o instrumento mais geral de todos, o relatório de gestão.

### **4.1 - Relatório de Gestão**

De acordo com o Tribunal de Contas da União - TCU (2020), *“a prestação de contas é uma obrigação constitucional (parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988) de qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. [...] Sendo assim, a prestação de contas é um dos meios democráticos de monitorar e controlar a conduta dos gestores, bem como aumentar a capacidade de aprendizado e a efetividade da administração pública na produção de resultados para a sociedade. [...] O processo de contas anual compreende três etapas complementares: a prestação de contas, a auditoria nas contas e o julgamento das contas dos administradores. Cada uma dessas etapas é realizada por agentes/órgãos distintos, responsáveis pela entrega de produtos específicos.”*

A Tabela 08 detalha os agentes envolvidos no processo de prestação de contas.

**Tabela 08 - Etapas da prestação de contas**

ETAPAS	RESPONSÁVEL	PRODUTOS
<u>Prestação de contas</u>	Gestor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório de gestão, rol de responsáveis e demonstrações contábeis publicadas no exercício seguinte ao de referência;</li> <li>• Informações sobre planejamento e gestão indicadas no inciso I do art. 8º da IN 84/2020, a serem publicadas ao longo do exercício de referência;</li> <li>• Outras informações, tais como certificados de auditoria e relatórios de fiscalização, conforme o caso e de acordo com as exigências contidas na IN 84/2020</li> </ul>
<u>Auditoria nas contas</u>	Órgão de controle externo e interno e auditores independentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relatório de auditoria de contas;</li> <li>• Certificado de auditoria contendo parecer de auditoria sobre as contas</li> </ul>
<u>Julgamento de contas</u>	Tribunal de Contas da União	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instrução técnica;</li> <li>• Acórdão do Tribunal</li> </ul>

Fonte: TCU (adaptado)

Percebe-se que o relatório de gestão é uma das etapas do processo de prestação de contas. Nele, são relatados aspectos sobre estratégia, governança, desempenho e perspectivas da instituição. Sob o ponto de vista dos recursos, devem ser listados os valores disponibilizados no orçamento nas mais diversas fontes, bem como os valores empenhados, além de uma ligação entre estes e os resultados efetivos (ou seja, também uma análise qualitativa). Por fim, deve ser informada também a correlação entre as despesas realizadas e o cumprimento ou não dos **indicadores de desempenho**.

Como citado acima, é recomendável que se trate de todos os recursos previstos na LOA, desde os vinculados a despesas com pessoal, por exemplo, até os recursos de emendas parlamentares e de arrecadação própria, passando pelos recursos discricionários. Além disso, é sugerido que haja tópicos no relatório em que seja citada a execução (valores recebidos, empenhados e análise das despesas realizadas com tais recursos) das fontes extraorçamentárias (TEDs, convênios, doações, etc).

A divulgação do relatório de gestão para a sociedade é obrigatória, com regulamentação definida pela [IN nº 84/2020 - TCU](#). Como exemplo, é informado, [neste link](#), o histórico de relatórios de gestão do IFRN.

Saiba mais:

Os indicadores de desempenho são instrumentos de medição com informações objetivas e quantitativas quanto ao resultado da gestão e da estratégia, bem como o alcance das metas estabelecidas. O TCU determina, em seu Acórdão nº 2267/2005, onze indicadores obrigatórios. Além destes, a instituição deve criar outros que evidenciem, de forma clara, o alcance das metas estabelecidas, sobretudo, no seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI). A título de exemplo, no âmbito do IFRN, foi estabelecida uma ferramenta de monitoramento dos indicadores, chamada “Farol de Desempenho”. É falado um pouco mais sobre esse farol no caderno de [Gestão Orçamentária Pública](#).

## **4.2 - Simec/+Brasil**

Conforme citado na subseção 3.2, os TEDs agora deverão ser cadastrados, executados e ter sua prestação de contas na plataforma

+Brasil. No entanto, os TEDs já celebrados entre as instituições e o MEC anteriormente a 01 de janeiro de 2022 mantêm-se, a princípio, no módulo TED, do Simec.

Antes de falar propriamente da prestação de contas no Simec, é importante ressaltar que um aspecto atinente à execução. Os recursos orçamentários e financeiros recebidos para aquele TED vêm destacados e tanto é possível identificá-los, através das abas “Programação Orçamentária e Financeira” e “Movimentação Financeira”, no Simec, quanto no próprio Siafi, na descrição do documento que repassa os recursos. Caso não se executem todos os recursos, faz-se necessária a devolução para o órgão de origem.

O conteúdo informado no parágrafo anterior é importante porque impacta diretamente na prestação de contas. Esta é feita na aba “Prestação de Contas do Objeto”. Tal aba vai solicitar o preenchimento de três grupos de informações: o primeiro com os dados pessoais e funcionais do gestor máximo da instituição; o segundo com uma análise qualitativa da execução, se total ou parcial, bem como uma descrição dos benefícios recebidos com aquela execução; a terceira e última consiste nas informações orçamentárias e financeiras. Todavia, o Simec puxa diretamente informações do Siafi, de sorte que as informações prestadas devem estar exatamente de acordo com o que foi executado. Caso haja discrepâncias de ordem orçamentária e financeira, o sistema não permitirá a conclusão da prestação de contas. Como exemplos de pendências, é possível citar a não utilização de todo o recurso sem a devolução da fração não executada, o pagamento com recursos financeiros diversos daqueles recebidos no âmbito daquele TED, dentre outros.

Após o preenchimento dos três campos, ainda se deverá anexar pelo menos um documento em anexo, que pode ser um relatório fotográfico, o relatório de cumprimento de objeto, os empenhos realizados, etc. Em suma, são quaisquer documentos que comprovem a fiel execução do objeto pactuado. Após a prestação de contas, o termo deverá ser tramitado, no sistema, para o concedente do recurso, que irá aprovar a prestação ou retorná-la em diligência. Caso seja retornado, deve-se apurar o que consta no parecer de análise do relatório de prestação e atender às correções solicitadas, encaminhando novamente após prestados os devidos esclarecimentos.

Já em relação aos novos TEDs, eles serão cadastrados, acompanhados e terão sua prestação de contas no âmbito da plataforma +Brasil, já citada anteriormente. Existe um novo modelo de relatório de cumprimento do objeto para a plataforma +Brasil, cuja estrutura difere um pouco da apresentada no módulo do Simec. Reitera-se que esse modelo, assim como outras informações, pode ser acessado através do caderno de [Termos de Execução Descentralizada](#).

Em virtude do pouco tempo em que a plataforma +Brasil está em uso, ainda há muito o que se esclarecer, no que tange a diretrizes e orientações dos órgãos responsáveis pela sua implementação, além de que há funcionalidades ainda não finalizadas. Na data de elaboração deste caderno, havia apenas a funcionalidade de cadastro do TED na plataforma, mas não ferramentas sobre a execução e o acompanhamento.

### **4.3 - Siafi**

O Governo Federal investe maciçamente na modernização das finanças governamentais, principalmente por meio da digitalização dos processos operacionais de toda parte orçamentária e financeira.

O Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi – surgiu em 1987 justamente com esse intuito e vem sendo modernizado até os dias atuais. É um sistema por meio do qual o Governo Federal brasileiro realiza todo o seu processamento, controle e execução financeira, patrimonial e contábil de forma descentralizada, uma vez que diversos servidores espalhados por todo Brasil alimentam-no, mas também de forma unificada já que todos estão utilizando o mesmo programa interligado pela internet e assim montando um único banco de dados nacional.

Antes do Siafi, cada unidade gestora possuía uma conta bancária por meio da qual fazia suas operações financeiras. Isso gerava uma ineficiência no gerenciamento de recursos enorme. Foi com sua chegada que foi possível a utilização de uma conta bancária única para as pessoas jurídicas de direito público componentes da Administração Pública Federal. Todas possuem acesso à mesma conta, mas cada uma tem um limite de quanto pode sacar.

O conhecimento detalhado do Siafi é imprescindível para os servidores que têm a incumbência de realizar atividades operacionais relacionadas à execução da despesa e movimentação do orçamento, tais como: emitir notas de empenho, realizar liquidação e pagamento, emitir notas de crédito, solicitar recursos financeiros, etc. Para o gestor, não é necessário dominar as funcionalidades do sistema a esse nível, mas ter alguns conhecimentos básicos pode facilitar sobremaneira a obtenção de

informações e o acompanhamento e a fiscalização dos recursos que estão sob sua responsabilidade.

Aquele que necessita acessar o sistema, seja para incluir dados, seja para realizar simples consultas, precisa preencher um formulário e solicitar seu login e senha junto ao servidor designado como cadastrador do órgão. Por medida de segurança, aquele que tem acesso ao Siafi não poderá acessar todas as funcionalidades e subsistemas. De acordo com as atividades que desempenhará e com as autorizações dadas no formulário de solicitação, o cadastrador atribuirá o perfil adequado.

Já há alguns anos, o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) vem realizando uma atualização na linguagem de programação do Siafi. Diante da grande complexidade dessa tarefa, isso está ocorrendo aos poucos, de subsistema em subsistema. Por esse motivo, a depender de qual atividade se pretende desenvolver, o usuário deve escolher acessar o Siafi mais antigo pelo [software HOD](#) ou pelo sistema mais moderno, [através da própria web](#).

No Siafi Web algumas das principais informações que o gestor poderá encontrar são as notas de empenho emitidas pela sua instituição. Para isso, deve realizar a transação CONNE, de acordo com a Figura 11. Outra informação importante são os compromissos a pagar na transação GERCOMP, conforme Figura 12.

## Consultar Nota de Empenho - CONNE

[Ajuda](#)

\* Campo de Preenchimento Obrigatório

**Filtros**

Órgão Nome do Órgão

UG Emitente Nome da UG Emitente

\* Operação Selecionada

\* Ano Tipo Número

Período de Emissão

**Célula Orçamentária**

Esfera <input type="text"/>	PTRES <input type="text"/>	Fonte de Recurso <input type="text"/>
Natureza da Despesa <input type="text"/>	UGR <input type="text"/>	Plano Interno <input type="text"/>

**Assinatura**

Status da NE <input type="text"/>	Pendência de Assinatura <input type="text"/>
Assinada por <input type="text"/>	Disponível para impressão <input type="text"/>

**Favorecido**

Favorecido diferente da UG Emitente

**Figura 11 - transação CONNE**  
Fonte: [Siafi](#)

Gerenciar Compromissos - GERCOMP

 Ajuda

**Filtros**

\* Natureza: Pagamento | \* Status: Realizável | Processamento:

UG Pagadora: 158155 | Favorecido / Recolhedor:  | Ordem de Pagamento:

**Documento Hábil**

Identificação: UG Emitente:  | Ano: 2022 | Tipo:  | Número:

Documento de Origem: Emitente:  | Número:

Credor:  | Processo:  | Sistema de Origem:

Período de Pagamento: De: 11/02/2022 | Até: 11/02/2022

Período de Vencimento: De:  | Até:  | Vencimento:

**Pré-Doc**

Tipo do Compromisso:  | Doc. Realização:  | Lista:  | Recurso:

**Exibição do Resultado**

\* Agrupar por: Data Pagamento/Recebimento | Ordenar por:

**Figura 12 - transação GERCOMP**  
Fonte: [Siafi](#)

Já na versão HOD, o gestor poderá localizar, através da transação CONRAZAO, informações como o orçamento ainda disponível no ano para realização de novas despesas (através da consulta da conta contábil 622110000 - crédito disponível), além da disponibilidade de recursos financeiros (se consultada a conta 111122001 - Limite de saque).

```

__ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) __
11/02/22 22:07                                USUARIO : RODRIGO
                                                PAGINA : 1
UG EMITENTE      : 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN
GESTAO EMITENTE  : 26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN
POSICAO          : FEVEREIRO - ABERTO
CONTA CONTABIL   : 622110000 - CREDITO DISPONIVEL

CONTA CORRENTE                                SALDO EM R$
N 1 128247 0100000000 335000                    84.132,00 C
N 1 171158 8100000000 319000                    778.497,16 C
N 1 171166 8100000000 339000                   1.304.136,60 C
N 1 171167 8100000000 449000                    521.155,00 C
N 1 171168 8100000000 339000                   56.936.085,14 C
N 1 171168 8100000000 339000 152310              49.084,14 C
N 1 171168 8100000000 339000 154980              48.336,80 C
N 1 171168 8100000000 339000 154981              50.000,00 C
N 1 171168 8100000000 339030 152310 L20RLP60MCN    352,26 C
N 1 171168 8100000000 339036 151601 L20RLP01SDN     0,01 C
N 1 171168 8100000000 339100                    151.178,00 C
N 1 171168 8100000000 449000                   3.290.000,00 C
CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF2=RAZAO PF3=SAI F8=AVANCA PF10=EMAIL PF12=RETORNA
    
```

**Figura 13 – transação CONRAZAO – Crédito Disponível**  
Fonte: autor

```

__ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) __
11/02/22 22:08                                USUARIO : RODRIGO
                                                PAGINA : 1
UG EMITENTE      : 158155 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN
GESTAO EMITENTE  : 26435 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RN
POSICAO          : FEVEREIRO - ABERTO
CONTA CONTABIL   : 111122001 - LIMITE DE SAQUE COM VINCULACAO DE PGTO - OFSS

CONTA CORRENTE                                SALDO EM R$
F 0100000000 400
CUSTEIO/INVESTIMENTO - RESUL.PRIM = 2          237.281,94 D
F 0113150072 499
PAG.DE DESPESA OBRIGATÓRIA- RESUL.PRIM=1       56.800,52 D
F 0118033907 499
PAG.DE DESPESA OBRIGATÓRIA- RESUL.PRIM=1       63.686,73 D
F 0144000000 400
CUSTEIO/INVESTIMENTO - RESUL.PRIM = 2          50.300,52 D
F 0188000000 405
CUSTEIO/INVEST.-EMENDAS INDIVIDUAIS - RP6     1.799.095,69 D
F 0190000000 987
DEVOLUCAO DE DESPESA                           53.578,26 D
CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF2=RAZAO PF3=SAI F8=AVANCA PF10=EMAIL PF12=RETORNA
    
```

**Figura 14 – transação CONRAZAO – Limite de Saque**  
Fonte: autor

Um outro sistema que está intimamente ligado ao Siafi é o tesouro gerencial (TG). Enquanto no Siafi os servidores alimentam a base de dados do Governo Federal, no tesouro gerencial é possível extrair informações gerenciais.

O TG nasceu em 2015, sucedendo ao já desabilitado Siafi Gerencial. Ele foi criado para possibilitar a extração de dados de forma totalmente personalizada. Para isso ser possível, o sistema foi construído em arquitetura *Business Intelligence*, uma das mais modernas quando se fala em tratamento de banco de dados.

Para se ter uma ideia do quão personalizado pode ser um relatório extraído do TG, pode-se imaginar, por exemplo, um usuário que deseja extrair informações das despesas empenhadas pelo MEC. No sistema, ele poderia pedir essa informação separada por mês, por ano, por natureza de despesa, por cada órgão, por fonte de recursos, etc. São inúmeros atributos que o usuário pode utilizar na pesquisa. Por esse motivo, o TG é um dos sistemas mais recomendados para que os gestores possam se cercar de informações, seja das receitas auferidas ou das despesas executadas.

#### Saiba Mais:

Diante da complexidade do Tesouro Gerencial, o gestor que quiser saber mais pode fazer um curso específico e online através da ENAP,  [neste link](#).

## **Considerações finais**

Este caderno teve como objetivo trazer conhecimento aos gestores ligados às entidades da Rede Federal de EPCT acerca das mais variadas formas de financiamento das suas instituições. Este tema, bastante amplo, lhes é caríssimo, uma vez que são eles os que detêm os maiores poderes para potencializar a arrecadação de suas instituições. Outrossim, a falta de conhecimento sobre esse assunto pode fazer com que sua instituição perca recursos preciosos, ignore potencialidades, prejudicando conseqüentemente a prestação de serviços para a sociedade.

Os recursos consignados na LOA às instituições vinculadas ao Ministério da Educação não têm recebido os aportes anuais necessários ao melhor funcionamento de uma atividade tão importante para a sociedade quanto o ensino. Por essa razão, é necessário a cada dia mais criatividade e engenhosidade dos gestores para buscar novas fontes de recursos e para ter uma maior eficiência nos seus gastos. Com isso, deve-se vislumbrar possibilidade de captação de recursos em diversas fontes, como emendas parlamentares, TEDs, convênios, doações, etc.

Espero que todo o conteúdo apresentado aqui lhes seja útil na sua jornada como gestor, tornando-o mais confiante na tomada de decisões, e que tragam ganhos para a comunidade escolar em que você trabalha.

## Referências

BRASIL. **LEI 13.146, de 06 de julho de 2015**. Disponível [neste link](#). Acesso em 20/Dez/2018.

<https://portal.conif.org.br/br/> Acesso em 29/12/2021

<https://portal.mec.gov.br/> Acesso em 29/12/2021

[Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001](#): CF/88:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Manual técnico do Orçamento 2022

<https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2022:cap4>

Brasil. Tribunal de Contas da União. Relatório de gestão : guia para elaboração na forma de relato integrado : evolução da prestação de contas / Tribunal de Contas da União. – 3. ed. – Brasília : TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo (Semec), 2020. Disponível em:

<https://portal.tcu.gov.br/contas/contas-e-relatorios-de-gestao/prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao.htm>

[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/49743904](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/49743904)

[https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51283320/do1-2018-11-22-portaria-n-51-de-21-de-novembro-de-2018-51283076](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51283320/do1-2018-11-22-portaria-n-51-de-21-de-novembro-de-2018-51283076)

<https://www.portaltransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/convenios-e-outros-acordos> acesso em 12/02/2022

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC819253DD&inline=1> acesso em 13/02/2022

Decreto 6.170 de 2007  
([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/D6170\\_compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/D6170_compilado.htm))

IN 84-2018 - TCU  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-84-de-22-de-abril-de-2020-254756795>

Decreto 10426;2020 - Regulamentação TED  
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.426-de-16-de-julho-de-2020-267273875>

[Decreto N° 9.764/2019](#)

[Instrução Normativa N° 5, DE 12 de agosto de 2019](#)

Convênios Brasil. Tribunal de Contas da União. Convênios e outros repasses / Tribunal de Contas da União. – 4.ed. – Brasília : Secretaria-Geral de Controle Externo, 2013. 80 p

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC819253DD&inline=1>